



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei nº 9/2023 de 14 de abril de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR.

Art. 1º. Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, LC 101/ 2000, com observância das determinações da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – da estrutura e organização do orçamento e orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII - critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX – estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X – normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII - critérios para início de novos projetos;
- XIII - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
- XIV – regras para promoção de alterações orçamentárias; e
- XV - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Projeto nº 35
14/4/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, das quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual de 2024 e na sua execução, as obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram o Orçamento Fiscal. Observada a lei do Plano Plurianual.

§ 1º. O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.

§ 2º. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da LC 101/2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

§ 3º. O Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constitui como limite à programação das despesas.

§ 4º. Na ordem de execução dos investimentos, deverá ser dada preferência aos plurianuais em andamento.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei e na lei orçamentária de 2024, entende-se por:

I - órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II - unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;

III - subunidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

IV – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII – produto, o bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

IX - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

X – conveniente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta do governo federal, estadual ou municipal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial, devem identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser identificadas com um único código, independente da unidade executora;

§ 4º. Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um só programa.

§ 5º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

§ 6º. A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;

II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou, ainda, por entidades privadas; ou

III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 7º. A especificação da modalidade de que trata o § 6º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);

II - Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);

IV - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 60);

V - Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);

VI - Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90); e

VII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (Modalidade de Aplicação 93).

VIII – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não Participe (Modalidade de Aplicação 94).

Art. 4º. O orçamento discriminará a despesa até nível de elementos de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa a seguir discriminadas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras; e
- VI - amortização da dívida.

Parágrafo único. Discriminará, ainda, a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertence.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e fundos especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - documentos referenciados nos artigos 2º, caput e incisos I e II, e
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º, incisos I e II, da LC 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo da receita corrente líquida, definida no art. 2º, inciso IV da LC 101/2000;
- II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
- IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e LC 141, de 13 de janeiro de 2012;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na LC 101/2000.

VI – A mensagem que deverá conter:

- a) resumo dos valores destinados para execução de cada programa;
- b) metodologia de cálculo utilizada para fixação da receita e despesa;
- c) demonstrativo sintético das principais receitas;
- d) resultado primário proposto; e
- e) síntese das despesas obrigatórias, originadas de disposições constitucionais e legais, com no mínimo demonstração dos percentuais propostos.
- f) cumprimento do art. 22, inciso I, da Lei Federal 4.320/64;

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2023, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente lei.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua respectiva proposta orçamentária, os estudos e as previsões de receitas, realizadas na forma do art. 12, **caput**, da LC 101/2000, no prazo estabelecido no § 3º do mesmo artigo.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2023, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.

CAPÍTULO III

DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como da dívida fundada por contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Serão garantidos, na lei orçamentária anual, recursos para pagamento de juros e amortização da dívida.

Art.13. Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. Na lei orçamentária anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da LC 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL.

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da LC 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da LC 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

§ 3º. Os Poderes, Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, têm como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2023.

§ 4º. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.

§ 5º. Fica assegurada a revisão anual dos servidores, conforme preceitua o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, condicionada ao cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000.

Art. 17. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no artigo 16, desta Lei, somente poderão ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos Públicos a serem preenchidos.

Parágrafo único. Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 18. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. As situações previstas no **caput**, que exijam a realização de serviços extraordinários deverão ser justificadas pelo órgão e submetidas, no âmbito do Poder Executivo ao Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara, no âmbito das autarquias, deverão ser submetidas ao seu representante.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo 19 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – procedimento do recadastramento imobiliário;
- III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
- IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
- VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
- IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado, se atendidas às exigências do art. 14 da LC 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS.

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 24. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2026, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da LC 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas;

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;

b) atualização e aperfeiçoamento do cadastro imobiliário;

c) promoção de cobranças administrativas para contribuintes em geral, inscritos na dívida ativa;

d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS, devidamente autorizados em lei.

II - para redução das despesas:

a) normatização de rotinas e procedimentos de compras;

b) implantação de rigorosa rotina de pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

c) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e

d) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão:

I – ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a se evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;

II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 27. Na Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2024 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Deverá conter na reserva de contingência, além do valor correspondente ao limite percentual estabelecido no caput, valor suficiente para suportar as emendas impositivas, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 28. A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da LC 101/2000, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:

I - Programa de alimentação escolar;

II - Despesas com saúde, relativas à:

a) - manutenção dos serviços de atenção básica;

b) - manutenção dos serviços de média e alta complexidade, prestados pelo Município;

c) - manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);

d) - manutenção da vigilância em saúde; e

e) - segurança alimentar e nutricional na saúde.

III - Pessoal e encargos sociais;

IV - Transporte escolar; e

V - Sentenças Judiciais; e

VI - Serviço da Dívida.

§ 2º. A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu segmento administrativo responsável e, encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.

§ 3º. Deverá, ainda, a nova estimativa de receita ser objeto de ampla divulgação, inclusive na internet, para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço para redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

§ 4º. O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 32. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados, que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as conseqüências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º. Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

§ 4º. Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3º, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 33. Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I - 5% (cinco por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - 5% (cinco por cento), com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

§ 1º. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterà a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

§ 2º. Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do **caput**, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido nos incisos I e II.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO X

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E PESSOAS FÍSICAS.

Art. 35. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as seguintes disposições:

I – Subvenções sociais, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, serão concedidas para entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, cujos serviços colocados por elas, à disposição da população se revelarem mais econômicos para o Município;

II – Contribuições, as transferências realizadas para atender despesas de manutenção de entidades privadas sem fins lucrativos que não se enquadram nas áreas de atuação definidas no inciso I. Para as quais não correspondam a contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsável pelo receptor. A contribuição poderá ocorrer como transferência corrente ou de capital; e

III – Auxílios, as transferências realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos destinadas às despesas de investimentos e inversões financeiras, independentemente de contraprestação direta de bens ou serviços.

Parágrafo único. As transferências serão realizadas através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14, no que couber.

Art. 36. A transferência de recursos a prevista no artigo 35, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, e sejam voltadas para a:

a) educação especial; ou

b) educação básica;

II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, que se destinem a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- a) idosos, crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica; ou
- c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e seus familiares;

IV – destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

V – destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;

VI – Com atuação na área de segurança pública;

VII – Com atuação na área de promoção da habitação para pessoas carentes;

VIII – Com atuação na área de fomento econômico, industrial, comercial e de agricultura;

IX – Com atuação na área representativa comunitária; e

X – Com atuação nas áreas culturais e desportivas.

Art. 37. Sem prejuízo das disposições do artigo 36, a transferência de recursos prevista na Lei 4.320/64, à entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pela unidade concedente de que a entidade complementa ou substitui de forma adequada os serviços de competência do setor público e, ainda, de que no caso de recursos de capital serão os mesmos aplicados exclusivamente em:

I - aquisição e instalação de equipamentos, e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II - aquisição de material permanente; e

III - construção, ampliação ou conclusão de obras;

Art. 38. Para recebimento de recursos deverá a entidade privada comprovar:

I - a regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular de pelo menos 1 (um) ano, emitida no exercício de 2024;

II - manutenção de escrituração contábil regular;

III – sua regularidade fiscal, através de apresentação de pelo menos: certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV - a capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal; e

V – que no seu quadro de dirigentes não consta agente político dos Poderes Executivo, Legislativo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 39. Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

de direito privado, nas seguintes hipóteses:

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições conflitarem com a Lei 13.019/14;

II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei 9.637/98;

III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal;

IV - aos termos de compromisso cultural, referidos no § 1º do art. 9º da Lei 13.018/14;

V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790/99;

VI - às transferências referidas no artigo 2º da Lei 10.845/04 (PAED) e nos artigos 5º e 22 da Lei 11.947/09 (PDDE)

VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

- a) membros de Poder ou do Ministério Público;
- b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
- c) pessoas jurídicas de direito público interno;
- d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 40. Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014, aplicando-se aos pactos o instrumento de convênio:

I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.019/14.

Art. 41. A entidade privada beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º. É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 43. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da LC 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de tratamento fora do domicílio.

Art. 44. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XI

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.

Art. 45. A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da LC 101/2000.

CAPÍTULO XII

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 46. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da LC 101/2000.

§ 1º. A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Do cumprimento do estabelecido no **caput** o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, pela internet.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 47. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da LC 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

CAPÍTULO XIV

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR.

Art. 48. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

- I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
- II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 49. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I - elaboração e discussão da proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta; e
- II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da LC 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 50. Para os efeitos do art. 16 da LC 101/2000:

- I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de licitação, bem como, os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
- II - no que tange ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para outros serviços e compras, respectivamente;

III - no que se refere ao disposto no § 1º, inciso I, do art. 16 da LC 101/2000, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2024, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 53. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 54. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da LC 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 50.

Art. 55. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei ao regime de previdência social geral.

Art. 56. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2024 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o **caput**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 57. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado, a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento do serviço da dívida; e
- III – de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo; e
- IV - outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva Lei;

Art. 58. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
- II - Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;
- III - Demonstrativo da Tabela para Fixação de Valores Constantes;
- IV - Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
- V - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
- VII - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- IX – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2026;
- XI - Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;
- XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XIII - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2024 a 2026;
- XIV – Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2024; e
- XV – Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 14 de abril de 2023.

FABIANO DA SILVA
FABIANO DA SILVA
MORETI:038373396
02
Assinado de forma digital por
FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2023.04.14 13:31:38
03'00'

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Casa de Leis, o projeto de lei que trata das diretrizes para a elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

Este projeto tem como finalidade de nortear a elaboração do orçamento para o exercício de 2024, apresentando, além das metas de resultados, primário e nominal, os riscos fiscais e as prioridades e metas da Administração do Município, estabelecidas nos programas e ações que constam do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

Acreditamos que apesar de ser um trabalho extremamente técnico, que tem como objetivo, em primeiro momento, apresentar as metas de resultados, primário e nominal, riscos fiscais e identificação da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado – DOCC, bem como os recursos para sustentação das mesmas, conforme artigo 17, da LC 101/2000.

Temos, ainda, que entender que a lei de diretrizes orçamentárias – LDO traz em seu bojo, regras para se alcançar o equilíbrio de receitas e despesas, mas, além da responsabilidade fiscal, outras regras que deverão ser observadas pela Administração, tanto na elaboração quanto na execução da lei orçamentária anual.

Inicialmente deve ser dito que a mesma tem de ser balizada no Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, lei nº 1.398/2021, de 30 de novembro de 2021. É neste planejamento de médio prazo que são estabelecidos os programas, que estabelecem os objetivos e metas a serem alcançados, e demonstra, ainda, as ações que deverão ser executadas para o atingimento dos mesmos.

Neste projeto são delineadas as regras a serem seguidas na elaboração do orçamento, para que seja possível ao mesmo evidenciar a verdadeira proposta do Executivo, na consecução da sua proposta administrativa, política e social.

Neste diapasão o presente projeto de lei apresenta as suas diretrizes nos seguintes termos:

No capítulo I: aponta as diretrizes concernentes às metas e prioridades para o exercício financeiro, determina que as mesmas sejam apresentadas na forma de anexos, da seguinte forma:

- ✓ as metas fiscais, a serem alcançadas;
- ✓ os riscos fiscais a serem enfrentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- ✓ as metas e prioridades na programação das despesas, que terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual;

No capítulo II: constam os conceitos e definições da estrutura orçamentária, que deverá orientar a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2024.

No capítulo III: trata da dívida pública, nela compreendida, além da dívida fundada os precatórios devidos. Ele determina que deva ser assegurados recursos para pagamento de juros e amortização. Alude, ainda, quanto a possibilidade de conter na lei orçamentária autorização para realização de operações de crédito, inclusive por antecipação de receitas.

No Capítulo IV: dispõe quanto a política de pessoal. Nele encontramos a possibilidade de se conceder vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração da estrutura de carreira, etc., estabelecendo regras para que isto se concretize. Norteia, ainda, qual deve ser o procedimento a ser adotado para o caso das despesas com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LC 101/2000.

No Capítulo V: dispõe sobre a estimativa da receita e as alterações na legislação tributária, com vistas à expansão das receitas tributárias e, para tanto, de forma não exaustiva, elenca medidas que poderão ser adotadas para sua consecução

No Capítulo VI: estabelece que a elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual devem ser orientadas no sentido de se conseguir superávit primário. Estabelece estratégias, também não exaustivas, para se alcançar o equilíbrio, buscando aumento de receitas e diminuição de despesas. Estabelece regras a serem observada para a renúncia de receita. Trata, ainda, da reserva de contingência, com a limitação de seu valor e regra de aplicação.

No Capítulo VII: estabelece regras para limitação de empenhos, caso as metas de resultado primário sejam comprometidas. Além das regras para limitação de empenhos, elenca as despesas que não poderão sofrer a limitação de empenhos.

No Capítulo VIII: estabelece normas a serem seguidas para consecução do controle de custos e avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do Orçamento.

No Capítulo IX: trata das alterações orçamentárias dando diretrizes para as autorizações para abertura de créditos adicionais que deverão constar na lei orçamentária anual, com obediência ao preceituado no art. 165, § 8º da Constituição federal e art. 7º da lei 4.320/64.

No Capítulo X: trata das condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas, privadas e para pessoas físicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

No Capítulo XI: trata da autorização para o Município auxiliar no custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação, valendo citar como exemplo o convênio com a Polícia Militar.

No Capítulo XII: trata dos parâmetros para elaboração da programação financeira do cronograma mensal de desembolso, seguindo determinação dos artigos 8º e 13 da LC 101/2000.

No Capítulo XIII: conceitua novos projetos e define critério para seu início.

No Capítulo XIV: trata da transparência das ações e da participação popular.

No Capítulo XV: trata das disposições gerais: estabelece regras para a dispensa de impacto orçamentário-financeiro; apresenta alternativa para execução de despesas com antevigência da lei orçamentária de 2023; estabelece regras para destinação de receitas originadas da alienação de ativos; norteia a aplicação dos recursos objeto do projeto de lei orçamentária para 2024, caso o Legislativo não o devolva para sanção até o dia 31 de dezembro de 2022,

Na elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentária, utilizamos a metodologia consagrada no processo orçamentário e financeiro brasileiro, desde sua instituição pela Constituição Federal de 1988, e é também ajustada aos preceitos da LC 101/2000.

Em linhas gerais, são apresentadas as ações de desenvolvimento econômico e social do Município para 2024. Para os exercícios de 2025 e 2026, é apresentada a meta de resultados primário e nominal, ficando a apresentação de suas obras e ações prioritárias, reservadas para ocasião da apresentação de suas respectivas propostas orçamentárias.

O presente projeto de Lei encontra-se adequado às exigências da LC 101/2000, uma vez que traz em seu contexto os anexos de metas e de riscos fiscais, além do de renúncia de receitas, como preceitua este regulamento, os mesmos foram elaborados de acordo com metodologia criada pelo Governo Federal.

Os resultados, primário e nominal, foram calculados, utilizando-se forma e metodologia técnicas, tendo como parâmetros o índice de inflação e crescimento do PIB do Estado, divulgados pela Fundação João Pinheiro e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/ Banco Central do Brasil.

O resultado primário proposto para 2024 foi obtido a partir da operação de subtração realizada, entre a soma das receitas primárias e a soma das despesas primárias. Para se chegar ao resultado primário, demonstrado em anexo específico, constante do presente projeto, foram seguidas as técnicas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, através de seu Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF. Vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- ✓ da receita total deduzimos as entendidas como não primárias (financeiras), em nosso caso, os rendimentos de aplicação, operação de crédito e alienação de bens.
- ✓ da despesa total deduzimos as entendidas como não primárias (financeiras), em nosso caso, os juros e amortização da dívida.

A presente proposta reflete a preocupação da Administração Municipal, que planeja com a austeridade que o momento exige, observando a situação de crise vivida no País e em nosso Estado, afetando diretamente nosso Município.

Neste momento, de incertezas e indecisões, na projeção das receitas para 2024, tomamos como base as realizadas no exercício de 2022, no período compreendido entre março e dezembro, somadas àquelas realizadas nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, no produto apurado aplicamos a inflação e crescimento do PIB Nacional. Para os exercícios de 2025 e 2026, utilizamos a mesma metodologia. Mais uma vez aplicamos a inflação e crescimento do PIB previstos para 2024 e 2025, segundo o Banco Central do Brasil, projetando assim os valores para os exercícios de 2025 e 2026.

Apurados os respectivos valores promovemos a adequação necessária para equilíbrio com as despesas. Na fixação das despesas utilizamos a mesma fórmula utilizada para as receitas, corrigindo-as para adequação aos valores da receita projetada.

Resultado nominal é a diferença apurada do montante da dívida em um determinado exercício na relação com o imediatamente anterior. Para apuração do resultado nominal seguimos da mesma forma, o que determina a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, através de seu Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, conforme demonstrado em anexo próprio, constante do presente projeto. Vejamos:

- ✓ Para apurar o resultado da dívida consolidada no exercício, utilizamos o seu saldo acrescido do valor de restos a pagar processados, deduzindo deste valor o ativo disponível acrescido de haveres financeiros.

Nossa determinação é manter o equilíbrio fiscal do Município, com vistas à elevação de sua capacidade de poupança e investimento, visando a movimentação de suas ações de governo, principalmente aquelas voltadas para os menos favorecidos, bem como o aumento da eficiência da máquina pública, com elevação da qualidade dos serviços prestados à população.

Como dito alhures, vivemos momentos de incertezas e indecisões, nas esferas de governo federal e estadual e, conseqüentemente, na esfera municipal as dificuldades são maiores, por não ter em sua estrutura aparato técnico de projeções e planejamento, vivendo, na maioria das vezes, somente das ações norteadas pela esfera federal e estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

É focado neste norte, com muita responsabilidade e compromisso, que propomos uma política de contenção de despesas correntes, cada vez mais austera, buscando viabilizar recursos para manutenção e crescimento dos diversos serviços, principalmente os de assistência social, saúde e educação, que em momento de desemprego são prioritários, pois só eles são capazes de propiciar alguma tranquilidade para os nossos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

De forma respeitosa, acreditando na parceria que deve reinar entre os Poderes do Município, necessária para construção dos empreendimentos propostos, e para crescimento da comunidade, colocamos diante desta Casa de Leis o presente projeto para apreciação, contando com o seu apoio. Apoio este que ela sempre dispensa aos assuntos de interesse de nossa comunidade.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 14 de abril de 2023.

FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602

Assinado de forma digital
por FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2023.04.14 13:32:12
-03'00'

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº 001/2018

Processo Licitatório nº 123/2017

Pregão Presencial nº 72/2017

Contratado – CSM Central de Software Municipal Ltda.

O **MUNICÍPIO DE IJACI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.244.400/0001-08, com sede na Praça Prefeito Elias Antônio Filho nº 119, Centro Ijaci MG, CEP 38.218-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **Senhor Fabiano da Silva Moreti**, **NOTIFICA E CONSTITUI EM MORA** a empresa **CSM Central de Software Municipal Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 60.245.487/0001-02, estabelecida na Rua Monte Alegre, 100, Sumarezinho, Ribeirão Preto, SP/SP, denominado simplesmente **CONTRATADO**, representado por **Jesus Marcos Massonetto**, CPF 074.969.638-95, nos seguintes termos.

Foram feitos vários contatos através de ligações, chamados, mensagem de whatsapp, e-mails e recebi notificações através da correspondência interna da Controladoria e Recursos Humanos acerca do sistema não está adaptado para fazer o envio do e-social e até a presente data a empresa não tomou providências nenhuma. A Prefeitura está correndo um alto risco de ser multada pelo não envio.

Trata-se de uma adaptação que o sistema tem que fazer para gerar o arquivo que apresenta erros na hora da exportação.

É nesse sentido a presente notificação para que Vossas Senhorias adotem as providências necessárias, urgentes e imediatas para solução do problema, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual.

Destaca-se o fato de que a administração municipal tem sofrido com a falta de comprometimento da Empresa em atender chamados e em adaptar o sistema de acordo com a legislação.

Serve a presente notificação, também, para declarar a responsabilidade do Contratado em relação a todos e quaisquer danos porventura sofridos pelo Município de Ijaci MG, em relação à inexecução parcial do Contrato 001/2018.

Sendo só o que se apresenta para o momento.

Ijaci, 17 de fevereiro de 2023

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal de Ijaci



Arnaldo de Abreu Campos
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Cumprimento irregular de contrato de prestação de serviços

Contrato nº 001/2018

Processo Licitatório nº 123/2017

Pregão Presencial nº 72/2017

Contratado – CSM Central de Software Municipal Ltda.

O **MUNICÍPIO DE IJACI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.244.400/0001-08, com sede na Praça Prefeito Elias Antônio Filho nº 119, Centro Ijaci MG, CEP 38.218-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **Senhor Fabiano da Silva Moreti**, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município **NOTIFICA E CONSTITUI EM MORA** a empresa **CSM Central de Software Municipal Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 60.245.487/0001-02, estabelecida na Rua Monte Alegre, 100, Sumarezinho, Ribeirão Preto, SP/SP, denominado simplesmente **CONTRATADO**, representado por **Jesus Marcos Massonetto**, CPF 074.969.638-95, nos seguintes termos.

O Controle Interno do Município, no regular exercício de suas atividades, apresentou recomendação ao Prefeito Municipal através da Correspondência Interna 19/2023, datada de 30/03/2023, onde informa que o sistema não está ajustado para o envio do SICOM e SICOM Folha.

Informa, ainda, o Controle Interno do Município, que o TCE/MG já notificou a prefeitura sobre os atrasos no envios e que novos atrasos serão passíveis de multa.

Por fim, alega o Controle Interno que até a presente data o sistema continua com erros no envio do E-Social.

Desta forma já foram realizados pedido de providências e detalhamento das inconsistências verificadas na prestação de serviços e no software, sem qualquer solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A desídia e irresponsabilidade demonstradas pelo Contratado na execução dos serviços objeto do Contrato 001/2018 tem causado insegurança e danos à administração municipal, seus servidores e a terceiros.

Por fim, diante da situação apresentada pelo Controle Interno do Município, sirvo-me da presente para NOTIFICAR E CONSTITUIR EM MORA a empresa **CSM Central de Software Municipal Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 60.245.487/0001-02, estabelecida na Rua Monte Alegre, 100, Sumarezinho, Ribeirão Preto, SP/SP, representado por **Jesus Marcos Massonetto**, CPF 074.969.638-95, para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, seja ajustado o sistema para envio do SICOM e SICOM Folha, bem como as demais inconsistências levantadas e apontadas pelos servidores, usuários diretos do sistema.

A presente notificação também tem caráter de declarar a responsabilidade do Contratado, por eventuais danos sofridos oriundos da inexecução do contrato firmado entre as partes.

Sendo só o que se apresenta para o momento.

Ijaci, 30 de março de 2023

FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602

Assinado de forma digital por
FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2023.03.30 19:20:18 -03'00'

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal de Ijaci

JADERSON WEMBLEY DE
ANDRADE CARVALHO

Assinado de forma digital por
JADERSON WEMBLEY DE ANDRADE
CARVALHO
Dados: 2023.03.30 19:20:55 -03'00'

Jaderson Wembley de Andrade Carvalho
Procurador-Geral do Município de Ijaci

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

PERÍODO – 13/04 de 2023

CLIENTE – Prefeitura Municipal de Ijaci MG

Técnico: BRENO KEVIN DE MOURA

Servidor Responsável: DANIELLE

Área de atendimento: CONTABILIDADE

Este relatório dispõe de forma sintética sobre as atividades de assessoramento e consultoria prestados in loco À Prefeitura Municipal de IJACI, em cumprimento ao Contrato de prestação de serviços Síntese das atividades:

Foram realizados os seguintes serviços:

Contabilidade: execução orçamentária 2023, foi realizado lançamentos de parametrização da LDO no sistema Betha planejamento, esse lançamento incide em lançar valores do PIB, inflação, e IPCA previstas para os 3 anos subsequente, e realizados nos 03 últimos anos.

Após inserir essas informações no sistema seria necessário exportar dados realizados dos 03 últimos anos para ter memória de cálculo conforme a lei exige, para posteriormente gerar dos 03 anos subsequente conforme lançamentos de parametrização, porem o sistema apresentou inconsistência, e não conseguimos realizar as informações,

Mandamos mensagem via whatsapp para o técnico Diego da Betha sistema que atende o município e o mesmo disse que essa semana não poderia atender a prefeitura, pois estava com demandas e estava viajando, expliquei o mesmo que o nosso prazo legal seria amanhã 14/03 para preenchimento dos anexos, o mesmo informou que apenas na semana seguinte conseguiria atender, informamos que a não entrega da lei poderia acarretar penalidades ao município e os anexos devem acompanhar o PLEI.

Da parte da Mercury consultoria ficamos à disposição da prefeitura para que assim que o suporte for atendido estamos a prontidão para realizar os lançamentos e concluir os anexos.

Observação e conclusão: Atendimento concluído junto ao cliente.

Ijaci, 13 de abril de 2023.

Mercury Assessoria e Consultoria Ltda.

Breno Kevin de Moura
CONTADOR
CRC-MG 123426/O

APROVAÇÃO

Contador:

Data: ____/____/2023

MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ 07016011/0001-09

Rua Rio Claro nº 184 Sala 02 Bairro Prado Belo Horizonte – MG
CEP 30.411.148 Telefone (31) 25353668



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Ofício: 065/2023

Gabinete do Prefeito

Ijaci, 20 de abril de 2023.

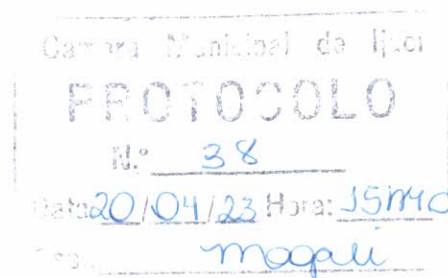
Sr. Presidente

Servimos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os anexos do Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”, enviado a esta Casa através do Ofício 056/2023.

Sendo só para o momento subscrevemos,

Atenciosamente,


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
Junior Aparecido de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ijaci
Ijaci/MG

Variável	Descrição	Valor em anos anteriores					Valor em 2024	Projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024		2025	2026
1	PIB real (Crescimento % anual)	1,900	1,800	1,900	0,890	1,500	1,500	1,800	1,980
4	Inflação média (% anual)	3,210	8,300	10,010	8,100	5,520	5,520	5,600	5,770
5	PIB estadual previsto	900.000.000,00	900.000.000,00	900.000.000,00	320.414.419,700,00	10.137.931.650,00	320.414.419,700,00	524.786.252,100,00	
100	IPCA	10,060	10,060	5,780	5,960	4,020	4,020	3,800	3,790

Total de Variáveis: 4

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2024

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	848.925,00	0001 - ACAO LEGISLATIVA
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens e Direitos	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	275.625,00	0010 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	727.650,00	0052 - ADMINISTRACAO GERAL
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	24.255,00	0054 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	2.469.600,00	0055 - CONTROLE INTERNO
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	22.050,00	0101 - POLICIAMENTO CIVIL
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	22.050,00	0102 - POLICIAMENTO MILITAR
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	22.050,00	0122 - AMPARO ASSISTENCIAL CRIANÇAS
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	22.050,00	0125 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	22.050,00	0181 - INATIVOS/PENSIONISTAS DA P
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	11.025,00	0203 - ASSISTENCIA DOMICILIAR DE
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	13.869.576,79	0210 - ATENDIMENTO AMBULAT., EME
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	441.000,00	0245 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	429.975,00	0246 - VIGILANCIA SANITARIA PROD
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto de Renda	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	33.075,00	0251 - ALIMENTACAO ESCOLAR
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências Financeiras	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	220.500,00	0401 - EDUCACAO INFANTIL
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - F	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	24.434.550,00	0403 - ENSINO FUNDAMENTAL
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - P	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	1.298.745,00	0407 - TRANSPORTE ESCOLAR P/ENS
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mur	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	202.860,00	0430 - ENSINO SUPERIOR DE GRADU
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - P	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	220.500,00	0451 - ENSINO SUPLETIVO/EDUCACA
4.9.5.1.7.11.5.1.11.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	-2.646.000,00	0463 - EDUC. E PROFISSIONAL DO P
4.9.5.1.7.11.5.2.01.00.00 - Cota-Parte do Imposto de Renda	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	-6.615,00	0471 - MUSEUS/BIBLIOT./TEATROS/CI
4.9.5.1.7.21.5.0.01.00.00 - Cota-Parte do ICMS - F	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	-3.307.500,00	0473 - DIFUSAO CULTURAL
4.9.5.1.7.21.5.1.01.00.00 - Cota-Parte do IPVA - P	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	-259.749,00	0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBAN
4.9.5.1.7.21.5.2.01.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mur	00.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	-40.572,00	0504 - SERVICOS DE LIMPEZA URBAN
Subtotal:		39.357.675,79	0505 - SERVICOS FUNERARIOS
			0507 - PRACAS, PARQUES E JARDINS
			0515 - HABITACAO URBANAS
			0611 - SANEAMENTO BASICO URBAN
			0617 - CONTROLE DE POLUIÇÃO EM
			0641 - MECANIZACAO AGRICOLA
			0668 - EXTENSÃO E COOPERATIVISM
			0706 - PROMOÇÃO AO TURISMO
			0710 - ESTRADAS VICINAIS
			0721 - DESPORTO COMUNITARIO
			1012 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRAN
			1202 - MANUTENCAO DE SERVICOS D
			1304 - SERV. DIV.INT.PACTUADA SIST.
			1307 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA C
			1310 - CONTRIB. PROG. FORMACAO I
			1313 - CONTRIB. INST.PREV.GOVERN
			9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Correção e Registro	00.1.501 - Outros Recursos não Vinculados	72.765,00	0052 - ADMINISTRACAO GERAL
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	00.1.501 - Outros Recursos não Vinculados	441.000,00	
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.1.501 - Outros Recursos não Vinculados	173.092,50	
Subtotal:		686.857,50	
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	00.1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos	5.032.912,51	0401 - EDUCACAO INFANTIL
Subtotal:		5.032.912,51	0403 - ENSINO FUNDAMENTAL
			0407 - TRANSPORTE ESCOLAR P/ENS
			1313 - CONTRIB. INST.PREV.GOVERN
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências	00.1.542 - Transferências do FUNDEB - Comp	40.557,67	
Subtotal:		40.557,67	
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	00.1.550 - Transferência do Salário-Educação	551.250,00	0251 - ALIMENTACAO ESCOLAR
Subtotal:		551.250,00	0401 - EDUCACAO INFANTIL
			0403 - ENSINO FUNDAMENTAL

FINALIZAÇÃO	Valor
	1.430.000,00
	352.800,00
	9.697.396,93
	331.000,00
	111.903,75
	14.235,00
	121.992,74
ICA/ADOLESCENTE	221.662,50
3	566.812,25
REV.ESTATUARIA	353.902,50
SAUDE	1.265.708,75
RG. E HOSPITALAR	6.233.579,18
	42.343,75
ITOS/SERVICOS	146.530,00
	132.300,00
	605.823,75
	523.585,00
SINO FUNDAMENTAL	439.680,00
IAÇÃO	111.352,50
JO JOVENS/ADULTOS	29.216,25
ORTADOR DE DEFICIÊT	463.050,00
ENTROS CULTURA	22.050,00
	567.882,75
VOS	472.398,75
VA	442.095,00
	102.000,00
3	239.550,00
	55.301,25
O	365.659,80
ÁREAS URBANAS	3.285,00
	2.197,50
IO RURAL	133.395,00
	8.038,50
	478.335,00
	203.947,50
VSPORTE	7.665,00
DE TRANSPORTES	1.095,00
PREV.SOCIAL	167.302,50
3/ OUTRAS ESFERAS I	2.190,00
PATRIMONIO SERV.	416.100,00
O DO ESTADO	2.813.572,50
	43.800,00
Subtotal:	29.742.735,90
	80.000,00
Subtotal:	80.000,00
	1.392.457,50
	3.422.160,01
SINO FUNDAMENTAL	3.307,50
O DO ESTADO	220.500,00
Subtotal:	5.038.425,01
	55.000,00
	27.562,50
	441.000,00
Subtotal:	523.562,50

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2024

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

ORIGEM			Programa	DESTINO
Conta	Fonte de Recursos	Valor		
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências Diretas	00.1.551 - Transferências de Recursos do FNE	11.025,00	0052 - ADMINISTRACAO GERAL	
	Subtotal:	11.025,00		
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referent	00.1.552 - Transferências de Recursos do FNE	220.500,00	0251 - ALIMENTACAO ESCOLAR	
	Subtotal:	220.500,00		
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referent	00.1.553 - Transferências de Recursos do FNE	41.895,00	0407 - TRANSPORTE ESCOLAR P/ENS	
	Subtotal:	41.895,00		
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências I	00.1.569 - Outras Transferências de Recursos	35.280,00	0407 - TRANSPORTE ESCOLAR P/ENS	
	Subtotal:	35.280,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.1.576 - Transferências de Recursos dos Es	27.562,50		
	Subtotal:	27.562,50		
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências c	00.1.599 - Outros Recursos Vinculados à Educ	14.567,33		
	Subtotal:	14.567,33		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursc	00.1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursoço	1.409.223,59	0125 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES	
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos	66.150,00	0203 - ASSISTENCIA DOMICILIAR DE S	
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos	55.125,00	0210 - ATENDIMENTO AMBULAT.,EME	
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos	66.150,00	0245 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos	55.125,00	0246 - VIGILANCIA SANITARIA PRODU	
	Subtotal:	1.651.773,59	0515 - HABITACAO URBANAS	
4.1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursc	00.1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos:	55.125,00	A0203 - ASSISTENCIA DOMICILIAR DE S	
	Subtotal:	55.125,00	0210 - ATENDIMENTO AMBULAT.,EME	
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursc	00.1.604 - Transf. do Gov. Federal dest. ao veço	55.125,00	0210 - ATENDIMENTO AMBULAT.,EME	
	Subtotal:	55.125,00	0210 - ATENDIMENTO AMBULAT.,EME	
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.1.621 - Transferências Fundo a Fundo de F	441.000,00	0203 - ASSISTENCIA DOMICILIAR DE S	
	Subtotal:	441.000,00	0210 - ATENDIMENTO AMBULAT.,EME	
			0245 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
			0246 - VIGILANCIA SANITARIA PRODU	
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.1.660 - Transferência de Recursos do Fund	385.875,00	0125 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES	
	Subtotal:	385.875,00	0515 - HABITACAO URBANAS	
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Esta	00.1.661 - Transferência de Recursos dos Fun	26.460,00	0125 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES	
	Subtotal:	26.460,00		
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências c	00.1.700 - Outras Transferências de Convênio:	741.907,50	0052 - ADMINISTRACAO GERAL	
	Subtotal:	741.907,50	0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBAN	
			0611 - SANEAMENTO BASICO URBAN	
			0710 - ESTRADAS VICINAIS	
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.1.704 - Transferência da União Referente a	27.562,50	0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBAN	
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo E	00.1.704 - Transferência da União Referente a	180.810,00		
	Subtotal:	208.372,50		
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compen:	00.1.708 - Transferência da União Referente à	716.625,00	0052 - ADMINISTRACAO GERAL	
	Subtotal:	716.625,00	0504 - SERVICOS DE LIMPEZA URBAN	
4.1.7.1.2.50.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compen:	00.1.709 - Transferência da União referente à	547.942,50	0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBAN	
	Subtotal:	547.942,50		
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribu	00.1.750 - Recursos da Contribuição de Interv	33.075,00	0052 - ADMINISTRACAO GERAL	
	Subtotal:	33.075,00		
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00 - Contribuição para o Cu	00.1.751 - Recursos da Contribuição para o Ci	496.125,00	0506 - ILUMINACAO PUBLICA	
	Subtotal:	496.125,00		
4.2.2.1.1.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Títulos M	00.1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativ	17.640,00	0052 - ADMINISTRACAO GERAL	
	Subtotal:	17.640,00		
	Total geral:	51.397.129,39		

FUNÇÃO		Valor
		11.025,00
	Subtotal:	11.025,00
		220.500,00
	Subtotal:	220.500,00
SINO FUNDAMENTAL		22.050,00
	Subtotal:	22.050,00
SINO FUNDAMENTAL		2.205,00
	Subtotal:	2.205,00
S		125.000,00
SAUDE		2.915.363,59
RG. E HOSPITALAR		237.945,00
		62.842,50
ITOS/SERVICOS		381.653,75
		9.000,00
	Subtotal:	3.731.804,84
SAUDE		54.022,50
RG. E HOSPITALAR		500,00
	Subtotal:	54.522,50
SAUDE		741.000,00
RG. E HOSPITALAR		93.000,00
		20.512,50
ITOS/SERVICOS		50.000,00
	Subtotal:	904.512,50
S		372.446,88
		10.950,00
	Subtotal:	383.396,88
S		26.460,00
	Subtotal:	26.460,00
		1.102,50
VOS		2.190,00
O		1.642,50
		5.475,00
	Subtotal:	10.410,00
VOS		180.810,00
	Subtotal:	180.810,00
VA		226.012,50
		445.000,00
	Subtotal:	671.012,50
VOS		547.942,50
	Subtotal:	547.942,50
		33.075,00
	Subtotal:	33.075,00
		511.125,00
	Subtotal:	511.125,00
		17.640,00
	Subtotal:	17.640,00
		42.713.215,13

MUNICÍPIO DE IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

Seleção, Alteração em 01/01/2024 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2024				2025				Val Cons
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	51.397.129,39	48.708.424,37	0,507	101,119	53.965.002,64	48.429.944,31	0,001	101,119	0,00
Receitas Primárias (I)	51.397.129,39	48.708.424,37	0,507	101,119	53.965.002,64	48.429.944,31	0,001	101,119	0,00
Receitas Primárias Correntes	51.379.489,39	48.691.707,16	0,507	105,520	53.946.480,64	48.413.322,06	0,001	111,429	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.981.095,00	4.720.522,18	0,049	9,800	5.230.149,75	4.693.706,08	0,000	9,800	0,00
Transferências Correntes	45.453.551,89	43.075.769,42	0,448	89,426	47.724.246,27	42.829.287,05	0,000	89,425	0,00
Demaís Receitas Primárias Correntes	944.842,50	1.415.014,03	0,009	1,859	992.084,62	1.459.585,23	0,000	1,859	0,00
Receitas Primárias de Capital	17.640,00	16.717,21	0,000	0,035	18.522,00	16.622,24	0,000	0,035	0,00
Despesa Total	42.713.215,13	40.478.786,14	0,421	84,034	39.921.485,91	35.826.836,74	0,000	74,805	0,00
Despesas Primárias (II)	42.252.473,44	40.042.146,93	0,417	83,128	39.438.087,40	35.393.019,23	0,000	73,899	0,00
Despesas Primárias Correntes	40.414.404,94	38.300.232,13	0,399	105,520	38.122.827,57	34.212.662,39	0,000	111,429	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.080.377,96	19.977.613,68	0,208	41,474	21.379.598,25	19.186.745,15	0,000	39,500	0,00
Outras Despesas Correntes	19.334.026,98	18.322.618,44	0,191	38,038	16.743.229,32	15.025.917,24	0,000	36,228	0,00
Despesas Primárias de Capital	1.794.268,50	1.700.406,08	0,018	3,530	1.269.659,83	1.139.433,93	0,000	2,379	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	9.144.655,95	8.666.277,44	0,090	17,991	14.526.915,24	13.036.925,07	0,000	27,220	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024		2025	
	2024		2025	
PIB real (Crescimento % anual)	1,500		1,800	
Inflação média (% anual)	5,520		5,600	
PIB estadual previsto	10.137.931.650,00		0.320.414.419.700,00	
IPCA	4,020		3,800	
Receita Corrente Líquida	50.828.239,39		53.367.668,14	
			0,00	

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

[illegible]

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2024	2025	2026
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI			
0001 ACAO LEGISLATIVA	1.430.000,00	1.494.000,00	0,00
Total da entidade:	1.430.000,00	1.494.000,00	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI			
0010 DEFESA DA ORDEM JURIDICA	352.800,00	370.439,99	0,00
0052 ADMINISTRACAO GERAL	10.066.251,93	10.341.488,40	0,00
0054 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	331.000,00	0,00	0,00
0055 CONTROLE INTERNO	111.903,75	117.498,93	0,00
0101 POLICIAMENTO CIVIL	14.235,00	14.820,00	0,00
0102 POLICIAMENTO MILITAR	121.992,74	127.448,90	0,00
0122 AMPARO ASSISTENCIAL CRIANCA/ADOLESCENTE	221.662,50	75.245,61	0,00
0125 ASSISTENCIA A COMUNIDADES	1.090.719,13	1.008.217,52	0,00
0181 INATIVOS/PENSIONISTAS DA PREV.ESTATUARIA	353.902,50	371.597,63	0,00
0203 ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE	4.976.094,84	2.876.788,91	0,00
0210 ATENDIMENTO AMBULAT.,EMERG. E HOSPITALAR	6.565.024,18	6.554.650,36	0,00
0245 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	125.698,75	115.183,65	0,00
0246 VIGILANCIA SANITARIA PRODUTOS/SERVICOS	578.183,75	154.542,92	0,00
0251 ALIMENTACAO ESCOLAR	407.800,00	370.440,00	0,00
0401 EDUCACAO INFANTIL	2.025.843,75	2.127.135,91	0,00
0403 ENSINO FUNDAMENTAL	4.386.745,01	4.605.032,25	0,00
0407 TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL	467.242,50	490.229,60	0,00
0430 ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO	111.352,50	116.920,12	0,00
0451 ENSINO SUPLETIVO/EDUCACAO JOVENS/ADULTOS	29.216,25	30.677,05	0,00
0463 EDUC. E PROFISSIONAL DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL	463.050,00	486.202,50	0,00
0471 MUSEUS/BIBLIOT./TEATROS/CENTROS CULTURA	22.050,00	23.152,50	0,00
0473 DIFUSAO CULTURAL	567.882,75	596.257,35	0,00
0501 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	1.203.341,25	1.263.459,55	0,00
0504 SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	887.095,00	464.189,99	0,00
0505 SERVICOS FUNERARIOS	102.000,00	0,00	0,00
0506 ILUMINACAO PUBLICA	511.125,00	520.931,25	0,00
0507 PRACAS, PARQUES E JARDINS	239.550,00	23.152,50	0,00
0515 HABITACAO URBANAS	75.251,25	68.978,81	0,00
0611 SANEAMENTO BASICO URBANO	367.302,30	385.448,05	0,00
0617 CONTROLE DE POLUIÇÃO EM ÁREAS URBANAS	3.285,00	3.420,00	0,00
0641 MECANIZACAO AGRICOLA	2.197,50	2.297,62	0,00
0668 EXTENSAO E COOPERATIVISMO RURAL	133.395,00	140.055,00	0,00
0706 PROMOÇÃO AO TURISMO	8.038,50	8.427,72	0,00
0710 ESTRADAS VICINAIS	483.810,00	507.756,73	0,00
0721 DESPORTO COMUNITARIO	203.947,50	214.125,35	0,00
1012 GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTE	7.665,00	7.980,00	0,00
1202 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES	1.095,00	1.140,00	0,00
1304 SERV. DIV.INT.PACTUADA SIST.PREV.SOCIAL	167.302,50	175.306,87	0,00
1307 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA C/ OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	2.190,00	2.280,00	0,00
1310 CONTRIB. PROG. FORMACAO PATRIMONIO SERV.	416.100,00	433.200,00	0,00
1313 CONTRIB. INST.PREV.GOVERNO DO ESTADO	3.034.072,50	3.185.766,37	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	43.800,00	45.600,00	0,00
Total da entidade:	41.283.215,13	38.427.485,91	0,00
Total geral:	42.713.215,13	39.921.485,91	0,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Programa: 0001 - ACAO LEGISLATIVA

Objetivo: ACAO LEGISLATIVA

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
			Totais	Esfera/Cat.Econômica	
			Fiscal/Seguridade		1.430.000,00
			Despesas Correntes		1.309.000,00
			Despesas de Capital		121.000,00
			Total:		1.430.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
3.001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	Manutenção (%)	Município de Ijaci	25,000		88.000,00
3.002 - AQUIS. MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ CÂMARA	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		33.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Manutenção (%)	Município de Ijaci	25,000		1.309.000,00

Programa: 0010 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA

Objetivo: DEFESA DA ORDEM JURIDICA

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE Atividades		Fiscal/Seguridade	352.800,00
		Despesas Correntes	352.800,00
		Total:	352.800,00
Ação	Regionalização		Período - 2024
	Produto (Unidade)	Meta	R\$
2.009 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES NA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	Manutenção (UN)	25,000	352.800,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE				
Atividades				
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024 R\$
2.012 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	3.384.347,50
2.022 - CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	551.250,00
2.024 - MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	25.908,75
2.029 - MANUT. CONTRIB. P/ ASS. DE MICROREGIÃO E ENT. PROMOÇÃO MUNICIPAL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	98.550,00
2.032 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	632.835,00
2.038 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	317.520,00
2.060 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE FUNDO MUNIC. HABITAÇÃO POPULAR	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	5.475,00
2.064 - MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	1.167.112,50
2.082 - MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	60.792,50
2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	1.257.952,50
2.132 - MANUTENÇÃO TORRE DE CAPTAÇÃO SINAIS DE TELEVISÃO	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	12.120,00
2.134 - MANUTENÇÃO S. MUN. DESENVOLVIMENTO EC. M. AMBIENTE E TURISMO	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	298.777,50
2.141 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	6.026,25
2.143 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CODEMA	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	7.665,00
2.147 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	1.214.940,00
2.152 - MANUTENÇÃO PROG DE EDUC AMB E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	5.475,00
2.153 - MANUTENÇÃO CONV. ASSOCIAÇÃO CAMARE	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	158.760,00

Programa: 0054 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa				
	Regionalização	Totais	Totais		
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE Atividades			331.000,00		
		Fiscal/Seguridade			
		Despesas Correntes	331.000,00		
		Total:	331.000,00		
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.034 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	0,00		171.000,00
2.036 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	0,00		160.000,00

Programa: 0055 - CONTROLE INTERNO

Objetivo: CONTROLE INTERNO

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE Atividades			Fiscal/Seguridade		111.903,75
			Despesas Correntes		111.903,75
			Total:		111.903,75
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização		Meta	Período - 2024
2.010 - MANUT. ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	Manutenção (UN)	Município de Ijaci		25,000	R\$ 111.903,75

Programa: 0101 - POLICIAMENTO CIVIL

Objetivo: POLICIAMENTO CIVIL

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE Atividades			Fiscal/Seguridade		14.235,00
			Despesas Correntes		13.140,00
			Despesas de Capital		1.095,00
			Total:		14.235,00
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024		R\$
2.025 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	Meta	25,000	14.235,00

Programa: 0102 - POLICIAMENTO MILITAR

Objetivo: POLICIAMENTO MILITAR

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa	
	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais	Totais
			Fiscal/Seguridade	121.992,74
			Despesas Correntes	101.020,12
			Despesas de Capital	20.972,62
			Total:	121.992,74

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.026 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		72.270,00
2.027 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA DO MEIO AMBIENTE	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		110,24
2.160 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		49.612,50

Programa: 0122 - AMPARO ASSISTENCIAL CRIANÇA/ADOLESCENTE

Objetivo: AMPARO ASSISTENCIAL CRIANÇA/ADOLESCENTE

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE Projetos			Fiscal/Seguridade		221.662,50
			Despesas Correntes		219.457,50
			Despesas de Capital		2.205,00
			Total:		221.662,50

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024	
			Meta	R\$
3.030 - INVEST./ EQUIP. P/ FUNDO DA CRIANÇA E CONSELHO TUTELAR	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	2.205,00
Atividades				

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024	
			Meta	R\$
2.058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E CONSELHO TUTELAR	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	208.432,50
2.059 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	11.025,00

Programa: 0125 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES						
Objetivo: ASSISTENCIA A COMUNIDADES						
Público alvo:						
Indicador (Unidade de Medida)		Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
				Totais		Esfera/Cat. Econômica
				Fiscal/Seguridade		1.090.719,13
				Despesas Correntes		1.010.516,63
				Despesas de Capital		80.202,50
				Total:		1.090.719,13
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE						
Projetos						
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024		R\$	
			Meta			
3.025 - INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		11.025,00	
3.027 - INVEST. P/ PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO P/ PROGRAMAS SOCIAIS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		43.152,50	
3.082 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS PARA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Atividade (UN)	Município de Ijaci	25,000		21.025,00	
3.086 - SUBVENÇÕES CULTURAIS.	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	0,00		220.500,00	
Atividades						
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024		R\$	
			Meta			
2.046 - MANUT. DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		169.785,00	
2.048 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGDSUAS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		40.792,50	
2.049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		299.731,63	
2.057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		2.205,00	
2.115 - COORD. DO APOIO E PROMOÇÃO A CULTURA	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		98.122,50	
2.167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	Manutenção (%)	Município de Ijaci	25,000		184.380,00	

Programa: 0181 - INATIVOS/PENSIONISTAS DA PREV.ESTATUARIA

Objetivo: INATIVOS/PENSIONISTAS DA PREV.ESTATUARIA

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE			Fiscal/Seguridade		353.902,50
			Despesas Correntes		353.902,50
			Total:		353.902,50
Atividades					
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024		R\$
			Meta		
2.028 - DESPESAS COM PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		353.902,50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Programa: 0203 - ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE																															
Objetivo: ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE																															
Público alvo:																															
Indicador (Unidade de Medida)		<table><tr><th rowspan="2">Regionalização</th><th colspan="2">Consolidação dos Valores do Programa</th><th rowspan="2">Totais</th></tr><tr><th>Totais</th><th>Esfere/Cat.Econômica</th></tr><tr><td colspan="4">Fiscal/Seguridade</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Despesas Correntes</td><td>4.976.094,84</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Despesas de Capital</td><td>4.557.447,34</td></tr><tr><td></td><td>Total:</td><td></td><td>418.647,50</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>4.976.094,84</td></tr></table>				Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais	Totais	Esfere/Cat.Econômica	Fiscal/Seguridade						Despesas Correntes	4.976.094,84			Despesas de Capital	4.557.447,34		Total:		418.647,50				4.976.094,84
Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais																												
	Totais	Esfere/Cat.Econômica																													
Fiscal/Seguridade																															
		Despesas Correntes	4.976.094,84																												
		Despesas de Capital	4.557.447,34																												
	Total:		418.647,50																												
			4.976.094,84																												
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE																															
Projetos																															
<table><tr><th>Ação</th><th>Produto (Unidade)</th><th>Regionalização</th><th>Período - 2024 Meta</th><th>R\$</th></tr><tr><td>3.034 - MELHORIA E INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS P/ A ATENÇÃO BÁSICA.</td><td>Atividade (UN)</td><td>Município de Ilaci</td><td>25,000</td><td>418.647,50</td></tr></table>						Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024 Meta	R\$	3.034 - MELHORIA E INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS P/ A ATENÇÃO BÁSICA.	Atividade (UN)	Município de Ilaci	25,000	418.647,50																
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024 Meta	R\$																											
3.034 - MELHORIA E INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS P/ A ATENÇÃO BÁSICA.	Atividade (UN)	Município de Ilaci	25,000	418.647,50																											
Atividades																															
<table><tr><th>Ação</th><th>Produto (Unidade)</th><th>Regionalização</th><th>Período - 2024 Meta</th><th>R\$</th></tr><tr><td>2.066 - MANUTENÇÃO PROG. MEDICO SAÚDE DA FAMILIA - PSF</td><td>Manutenção (UN)</td><td>Município de Ilaci</td><td>25,000</td><td>3.548.982,50</td></tr><tr><td>2.077 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS</td><td>Manutenção (UN)</td><td>Município de Ilaci</td><td>0,00</td><td>1.008.464,84</td></tr></table>						Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024 Meta	R\$	2.066 - MANUTENÇÃO PROG. MEDICO SAÚDE DA FAMILIA - PSF	Manutenção (UN)	Município de Ilaci	25,000	3.548.982,50	2.077 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS	Manutenção (UN)	Município de Ilaci	0,00	1.008.464,84											
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024 Meta	R\$																											
2.066 - MANUTENÇÃO PROG. MEDICO SAÚDE DA FAMILIA - PSF	Manutenção (UN)	Município de Ilaci	25,000	3.548.982,50																											
2.077 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS	Manutenção (UN)	Município de Ilaci	0,00	1.008.464,84																											

Programa: 0210 - ATENDIMENTO AMBULAT., EMERG. E HOSPITALAR

Objetivo: ATENDIMENTO AMBULAT., EMERG. E HOSPITALAR

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa	
	Totais		Totais	
			Esfera/Cat. Econômica	
			Fiscal/Seguridade	
			Despesas Correntes	
			Despesas de Capital	
			Total:	
			6.565.024,18	

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Periodo - 2024	R\$
3.036 - CONSTR. OBRAS E EQUIP. P/ UNIDADES MEDICAS E POSTOS DE SAUDE	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		55.500,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Periodo - 2024	R\$
2.068 - MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS DE SAÚDE	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		4.573.095,00
2.071 - ATIVIDADES DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		661,50
2.073 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA MUNICIPAL TRANSPORTE DE DOENTES	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		877.590,00
2.074 - MAN. CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		690.227,09
2.075 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE ODONTOLOGIA	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		339.840,00
2.076 - CONTRIBUIÇÃO AO CONS. SAÚDE DE URGÊNCIA - SAMU/CIUSSUL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		28.110,59

Programa: 0245 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Objetivo: VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa	
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	125.698,75
			Despesas Correntes	124.698,75
			Despesas de Capital	1.000,00
			Total:	125.698,75

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
3.039 - EQUIPAMENTOS P/ VIG. EPIDEMIOLOGICA	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		1.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		124.698,75

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Programa: 0246 - VIGILANCIA SANITARIA PRODUTOS/SERVICOS
Objetivo: VIGILANCIA SANITARIA PRODUTOS/SERVICOS
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais Esfera/Cat.Econômica	
		Fiscal/Seguridade	578.183,75
		Despesas Correntes	577.183,75
		Despesas de Capital	1.000,00
		Total:	578.183,75

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
3.038 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		1.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.080 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		577.183,75

Programa: 0251 - ALIMENTACAO ESCOLAR					
Objetivo: ALIMENTACAO ESCOLAR					
Público alvo:					
Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
			Totais	Esfera/Cat.Econômica	
			Fiscal/Seguridade		407.800,00
			Despesas Correntes		407.800,00
			Total:		407.800,00
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE					
Atividades					
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.093 - MANUTENÇÃO PROG. MUNIC. DE MERENDA	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		407.800,00

Programa: 0401 - EDUCACAO INFANTIL

Objetivo: EDUCACAO INFANTIL

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa	
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat Econômica	Totais
Fiscal/Seguridade				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
Total:				
				2.025.843,75
				1.848.341,25
				177.502,50
				2.025.843,75

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024
R\$				
3.041 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS NO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25.000	132.300,00
3.049 - AMPLIAÇÃO MELHORAMENTOS ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25.000	1.102,50
3.083 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS NO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Atividade (%)	Município de Ijaci	25.000	44.100,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024
R\$				
2.090 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE PROMOÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25.000	1.102,50
2.091 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25.000	260.741,25
2.108 - REM. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25.000	1.391.355,00
2.169 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25.000	195.142,50

Programa: 0403 - ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
			Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					4.386.745,01
					4.385.193,76
					1.551,25
					4.386.745,01

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
3.045 - AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO UNIDADES FÍSICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		1.000,00
3.048 - INVESTIMENTO E EQUIP. P/ MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		551,25

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.096 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		963.585,00
2.107 - DESPESA C/ REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		2.526.654,38
2.111 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		894.954,38

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção, Alteração em 01/01/2024 (C)

Programa: 0407 - TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
		Fiscal/Seguridade		
		Despesas Correntes		
		Despesas de Capital		
		Total:		
				467.242,50
				299.662,50
				167.580,00
				467.242,50

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
3.046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE DE ESTUDANTES	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		167.580,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.103 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		296.355,00
2.114 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		3.307,50

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção Alteração em 01/01/2024 (C)

Programa: 0430 - ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Objetivo: ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat Econômica	
		Fiscal/Seguridade		111.352,50
		Despesas Correntes		111.352,50
		Total:		111.352,50

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024	
			Meta	R\$
2.084 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO P/ NÍVEL SUPERIOR	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25.000	1.102,50
2.086 - PROG. APOIO TRANSP. ESTUDANTES NÍVEL SUPERIOR/TEC.	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25.000	110.250,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção Alteração em 01/01/2024 (C)

Programa: 0463 - EDUC. E PROFISSIONAL DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL
Objetivo: EDUC. E PROFISSIONAL DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
			Totais	Esfera/Cat Econômica	
			Fiscal/Seguridade		463.050,00
			Despesas Correntes		463.050,00
			Total:		463.050,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024	
			Meta	R\$
3.043 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25.000	463.050,00

Programa: 0471 - MUSEUS/BIBLIOT./TEATROS/CENTROS CULTURA

Objetivo: MUSEUS/BIBLIOT./TEATROS/CENTROS CULTURA

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais	
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE Atividades		Fiscal/Seguridade	22.050,00
		Despesas Correntes	22.050,00
		Total:	22.050,00
Ação	Regionalização		Período - 2024
	Produto (Unidade)	Meta	
2.116 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Manutenção (UN)	25,000	R\$ 22.050,00

Programa: 0473 - DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: DIFUSAO CULTURAL

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
	Fiscal/Seguridade				567.882,75
	Despesas Correntes				556.872,75
	Despesas de Capital				11.010,00
	Total:				567.882,75

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
3.051 - INVESTIMENTOS P/ PROMOÇÃO DA CULTURA	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		8.820,00
3.055 - EQUIPAMENTOS P/ FDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		2.190,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.119 - APOIO A REALIZAÇÃO DE CARNAVAL, FESTAS CÍVICAS E POPULARES	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		448.827,75
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FDO MUN. DE PATRIMÔNIO CULTURAL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		108.045,00

Programa: 0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

Objetivo: VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa	
	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais	Totais
		Fiscal/Seguridade		1.203.341,25
		Despesas Correntes		1.202.246,25
		Despesas de Capital		1.095,00
		Total:		1.203.341,25

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
3.076 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS REDUTORES DE VELOCIDADE NAS VIAS URBANAS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		1.095,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.127 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		1.197.866,25
2.146 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS URBANAS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		4.380,00

Programa: 0504 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA

Objetivo: SERVICOS DE LIMPEZA URBANA

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			Totais	
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica		
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE Atividades			Fiscal/Seguridade	887.095,00	
			Despesas Correntes	887.095,00	
			Total:	887.095,00	
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024	Meta	R\$
2.126 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci		25,000	887.095,00

Programa: 0505 - SERVICOS FUNERARIOS				
Objetivo: SERVICOS FUNERARIOS				
Público alvo:				
Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
		Fiscal/Seguridade		
		Despesas Correntes		
		Despesas de Capital		
		Total:		102.000,00
				2.000,00
				100.000,00
				102.000,00
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE				
Projetos				
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024
				R\$
3.063 - INVESTIMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	102.000,00

Programa: 0506 - ILUMINACAO PUBLICA

Objetivo: ILUMINACAO PUBLICA

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
			Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					511.125,00
				Fiscal/Seguridade	
				Despesas Correntes	400.875,00
				Despesas de Capital	110.250,00
				Total:	511.125,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
3.064 - DESPESAS C/ MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		125.250,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.130 - MANUTENÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		385.875,00

Programa: 0507 - PRACAS, PARQUES E JARDINS

Objetivo: PRACAS, PARQUES E JARDINS

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE			
Projetos			
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Periodo - 2024
3.065 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	Meta
			R\$
			25,000
			32.050,00
Atividades			
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Periodo - 2024
2.131 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	Meta
			R\$
			25,000
			207.500,00

Totais		Fiscal/Seguridade	
		Despesas Correntes	
		Despesas de Capital	
Total:		239.550,00	
		239.550,00	
		217.500,00	
		22.050,00	
		239.550,00	

Programa: 0515 - HABITACAO URBANAS

Objetivo: HABITACAO URBANAS

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa	
			Totais	Totais
				75.251,25
				74.700,00
				551,25
				75.251,25

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024
3.032 - PROGRAMA PROJETO DE CASAS POPULARES P/ CARENTES	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25.000	R\$ 551,25

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024
2.061 - MANUT. PROJETO HABITACIONAL - PROGRAMA MORADIA E BEM ESTAR	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25.000	R\$ 74.700,00

Programa: 0611 - SANEAMENTO BASICO URBANO

Objetivo: SANEAMENTO BASICO URBANO

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
		Estera/Cat.Econômica	
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	367.302,30
		Despesas Correntes	333.985,43
		Despesas de Capital	33.316,87
		Total:	367.302,30

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
3.068 - INVESTIMENTOS EM OBRAS DE SANEAMENTO EM GERAL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		28.665,00
3.070 - CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		3.285,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.133 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE CAPTAÇÃO ESGOTO SANITÁRIOS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		259.638,75
2.154 - MANUTENÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		21.900,00
2.162 - RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		53.813,55

Programa: 0617 - CONTROLE DE POLUIÇÃO EM ÁREAS URBANAS				
Objetivo: CONTROLE DE POLUIÇÃO EM ÁREAS URBANAS				
Público alvo:				
Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
		Fiscal/Seguridade		
		Despesas Correntes		
		Total:		3.285,00
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE				
Atividades				
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Periodo - 2024
				R\$
2.142 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25.000	3.285,00

Programa: 0641 - MECANIZACAO AGRICOLA

Objetivo: MECANIZACAO AGRICOLA

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		Totais	
	Regionalização	Esfera/Cat.Econômica		
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE Projetos				2.197,50
		Fiscal/Seguridade		2.197,50
		Despesas de Capital		2.197,50
		Total:		2.197,50
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024 Meta	R\$
3.072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	50,000	2.197,50

Programa: 0668 - EXTENSAO E COOPERATIVISMO RURAL

Objetivo: EXTENSAO E COOPERATIVISMO RURAL

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa	
	Regionalização		Totais	Totais
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE			Fiscal/Seguridade	133.395,00
			Despesas Correntes	133.395,00
			Total:	133.395,00

Atividades	Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024	
				Meta	R\$
2.139 - DESPESAS C/ MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER	2.140 - APOIO REALIZAÇÃO EVENTOS P/ PROMOÇÃO IND. COM. E AGROPECUÁRIA	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	99.225,00
		Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	34.170,00

Programa: 0706 - PROMOÇÃO AO TURISMO

Objetivo: PROMOÇÃO AO TURISMO

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais	
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE					
Projetos					
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024		R\$
3.074 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ MANUTENÇÃO DO FOMENTO AO TURISMO	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	1.423,50	
Atividades					
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024		R\$
2.144 - MANUT. DPTO POLÍTICA E FOMENTO AO TURISMO	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	6.615,00	

Programa: 0710 - ESTRADAS VICINAIS

Objetivo: ESTRADAS VICINAIS

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
		Esfera/Cat.Econômica	
		Fiscal/Seguridade	483.810,00
		Despesas Correntes	454.230,00
		Despesas de Capital	29.580,00
		Total:	483.810,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
3.078 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25.000		2.205,00
3.080 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS DE PONTES E MATA BURROS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25.000		27.375,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.149 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25.000		454.230,00

Programa: 0721 - DESPORTO COMUNITARIO

Objetivo: DESPORTO COMUNITARIO

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE Projetos			Fiscal/Seguridade		203.947,50
			Despesas Correntes		200.655,00
			Despesas de Capital		3.292,50
			Total:		203.947,50
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Periodo - 2024	R\$
3.052 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO EM CAMPOS DE FUTEBOL E UNIDADES ESPORTIVAS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		1.102,50
3.053 - COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		1.095,00
3.054 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		1.095,00
Atividades					
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Periodo - 2024	R\$
2.121 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ESPORTES MUNICIPAIS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000		200.655,00

Programa: 1012 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTE									
Objetivo: GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTE									
Público alvo:									
Indicador (Unidade de Medida)		Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa				Totais	
				Totais				Esfera/Cat.Econômica	
				Fiscal/Seguridade				7.665,00	
				Despesas Correntes				6.570,00	
				Despesas de Capital				1.095,00	
				Total:				7.665,00	
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE									
Projetos									
Ação		Produto (Unidade)		Regionalização		Meta		Período - 2024	
								R\$	
3.081 - EQUIPAMENTOS DESTINADOS A JARI		Atividade (UN)		Município de Ijaci		25,000		1.095,00	
Atividades									
Ação		Produto (Unidade)		Regionalização		Meta		Período - 2024	
								R\$	
2.150 - MANUTENÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI		Manutenção (UN)		Município de Ijaci		25,000		6.570,00	

Programa: 1202 - MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES

Objetivo: MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE Projetos			Fiscal/Seguridade		1.095,00
			Despesas de Capital		1.095,00
			Total:		1.095,00
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024		R\$
3.075 - EQUIPAMENTOS DIV. P/ A GARAGEM MUNICIPAL	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	Meta	25 000	1.095,00

Programa: 1304 - SERV. DIV.INT.PACTUADA SIST.PREV.SOCIAL

Objetivo: SERV. DIV.INT.PACTUADA SIST.PREV.SOCIAL

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE					
Projetos					
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
3.019 - AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	121.275,00	
3.020 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	5.512,50	
Atividades					
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.033 - ENCARGOS C/ PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS E PARCELAMENTOS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	40.515,00	

PREFEITURA MUNICIPAL IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Programa: 1307 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA C/ OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Objetivo: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA C/ OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE Projetos		Fiscal/Seguridade		2.190,00
		Despesas de Capital		2.190,00
		Total:		2.190,00

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024	
			Meta	R\$
3.021 - PRINCIPAL DIV. CONT. RESGATADO	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	2.190,00

Programa: 1310 - CONTRIB. PROG. FORMACAO PATRIMONIO SERV.

Objetivo: CONTRIB. PROG. FORMACAO PATRIMONIO SERV.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE			
		Fiscal/Seguridade	416.100,00
		Despesas Correntes	416.100,00
		Total:	416.100,00
Atividades			
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2024
			Meta
			R\$
2.031 - DESPESAS C/ CONTRIBUIÇÕES PARA O P.A.S.E.P.	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000
			416.100,00

Programa: 1313 - CONTRIB. INST.PREV.GOVERNO DO ESTADO

Objetivo: CONTRIB. INST.PREV.GOVERNO DO ESTADO

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa	
	Regionalização		Totais	Totais
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE			Fiscal/Seguridade	3.034.072,50
			Despesas Correntes	3.034.072,50
			Total:	3.034.072,50

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.030 - MANUTENÇÃO OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E SOCIAL RGPS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	1.214.947,50	
2.065 - MANUTENÇÃO OBRIG. PREVID. TRIB. E SOCIAIS SAÚDE - RGPS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	1.047.375,00	
2.083 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO RGPS	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	551.250,00	
2.110 - OBRIGAÇÕES PREV. E SOCIAIS DO PESSOAL FUNDEB 40%	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	220.500,00	

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Totais	
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE Atividades		Fiscal/Seguridade	43.800,00	
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU R	43.800,00	
		Total:	43.800,00	
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Periodo - 2024	R\$
2.037 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			Meta	
	Manutenção (UN)	Município de Ijaci	25,000	43.800,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção Alteração em 01/01/2024 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI				
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	51.713.987,89	54.297.704,07	0,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.189.260,38	21.196.740,21	0,00
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	14.773.626,79	15.512.308,13	0,00
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FI	14.740.551,79	15.477.579,38	0,00
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - (	13.869.576,79	14.563.055,63	0,00
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – C	441.000,00	463.050,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios –	441.000,00	463.050,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	429.975,00	451.473,75	0,00
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	429.975,00	451.473,75	0,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	33.075,00	34.728,75	0,00
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	33.075,00	34.728,75	0,00
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Expl	1.445.377,50	1.517.646,37	0,00
4.1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	547.942,50	575.339,62	0,00
4.1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	547.942,50	575.339,62	0,00
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	716.625,00	752.456,25	0,00
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	716.625,00	752.456,25	0,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	180.810,00	189.850,50	0,00
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	180.810,00	189.850,50	0,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Pri	180.810,00	189.850,50	0,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.762.023,59	1.848.239,09	0,00
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.706.898,59	1.790.357,84	0,00
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	1.409.223,59	1.477.799,09	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	1.409.223,59	1.477.799,09	0,00
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	66.150,00	69.457,50	0,00
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	66.150,00	69.457,50	0,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	110.250,00	115.762,50	0,00
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	110.250,00	115.762,50	0,00
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	66.150,00	69.457,50	0,00
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	66.150,00	69.457,50	0,00
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	55.125,00	57.881,25	0,00
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	55.125,00	57.881,25	0,00
4.1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	55.125,00	57.881,25	0,00
4.1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação c	55.125,00	57.881,25	0,00
4.1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação	55.125,00	57.881,25	0,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	859.950,00	902.947,50	0,00
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	551.250,00	578.812,50	0,00
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	551.250,00	578.812,50	0,00
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	11.025,00	11.576,25	0,00
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prograr	11.025,00	11.576,25	0,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alim	220.500,00	231.525,00	0,00
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Al	220.500,00	231.525,00	0,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoi	41.895,00	43.989,75	0,00
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Aq	41.895,00	43.989,75	0,00
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Des	35.280,00	37.044,00	0,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do L	35.280,00	37.044,00	0,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	385.875,00	405.168,75	0,00
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	385.875,00	405.168,75	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As:	385.875,00	405.168,75	0,00
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidad	741.907,50	778.905,37	0,00
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	741.907,50	778.905,37	0,00
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	741.907,50	778.905,37	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI				
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Ei	220.500,00	231.525,00	0,00
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.	220.500,00	231.525,00	0,00
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração –	220.500,00	231.525,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	26.491.815,00	27.816.405,75	0,00
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	25.969.230,00	27.267.691,50	0,00
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	24.434.550,00	25.656.277,50	0,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	24.434.550,00	25.656.277,50	0,00
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.298.745,00	1.363.682,25	0,00
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.298.745,00	1.363.682,25	0,00
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	202.860,00	213.003,00	0,00
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	202.860,00	213.003,00	0,00
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	33.075,00	34.728,75	0,00
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	33.075,00	34.728,75	0,00
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	441.000,00	463.050,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	441.000,00	463.050,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	441.000,00	463.050,00	0,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	81.585,00	85.664,25	0,00
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soc	26.460,00	27.783,00	0,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	26.460,00	27.783,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	55.125,00	57.881,25	0,00
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	55.125,00	57.881,25	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.032.912,51	5.284.558,11	0,00
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e C	5.032.912,51	5.284.558,11	0,00
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	5.032.912,51	5.284.558,11	0,00
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	5.032.912,51	5.284.558,11	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	220.500,00	231.525,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	220.500,00	231.525,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	220.500,00	231.525,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	220.500,00	231.525,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	220.500,00	231.525,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	17.640,00	18.522,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	17.640,00	18.522,00	0,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	17.640,00	18.522,00	0,00
4.2.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	17.640,00	18.522,00	0,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita	(6.260.436,00)	(6.573.457,80)	0,00
4.9.5.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	(6.260.436,00)	(6.573.457,80)	0,00
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	(6.260.436,00)	(6.573.457,80)	0,00
4.9.5.1.7.00.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(6.260.436,00)	(6.573.457,80)	0,00
4.9.5.1.7.11.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(2.652.615,00)	(2.785.245,75)	0,00
4.9.5.1.7.11.5.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(2.652.615,00)	(2.785.245,75)	0,00
4.9.5.1.7.11.5.1.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(2.646.000,00)	(2.778.300,00)	0,00
4.9.5.1.7.11.5.1.11.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(2.646.000,00)	(2.778.300,00)	0,00
4.9.5.1.7.11.5.2.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(6.615,00)	(6.945,75)	0,00
4.9.5.1.7.11.5.2.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria	(6.615,00)	(6.945,75)	0,00
4.9.5.1.7.21.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(3.607.821,00)	(3.788.212,05)	0,00
4.9.5.1.7.21.5.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	(3.607.821,00)	(3.788.212,05)	0,00
4.9.5.1.7.21.5.0.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	(3.307.500,00)	(3.472.875,00)	0,00
4.9.5.1.7.21.5.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	(259.749,00)	(272.736,45)	0,00
4.9.5.1.7.21.5.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	(259.749,00)	(272.736,45)	0,00
4.9.5.1.7.21.5.2.00.00.00	Cota-Parte do IPI	(40.572,00)	(42.600,60)	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI			
4.9.5.1.7.21.5.2.01.00.00Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(40.572,00)	(42.600,60)	0,00
Total entidade:	51.397.129,39	53.965.002,64	0,00
Total geral:	51.397.129,39	53.965.002,64	0,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
Entidade: Órgão: Unidade:	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI		6.889.000,00	0,00	1.500.000,00	5.389.000,00	1.430.000,00	0,00	5.389.000,00
	01.00 CÂMARA MUNICIPAL		6.889.000,00	0,00	1.500.000,00	5.389.000,00	1.430.000,00	0,00	5.389.000,00
	01.01 CÂMARA MUNICIPAL		6.889.000,00	0,00	1.500.000,00	5.389.000,00	1.430.000,00	0,00	5.389.000,00
0001	ACAO LEGISLATIVA								
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Manutenção (%)							
	Meta física		100.000	93,990	25.000	-18.990	25.000	0,000	-18.990
	Meta financeira		6.307.000,00	0,00	1.430.000,00	4.877.000,00	1.309.000,00	0,00	4.877.000,00
3.001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	Manutenção (%)							
	Meta física		100.000	0,000	25.000	75.000	25.000	0,000	75.000
	Meta financeira		423.000,00	0,00	10.000,00	413.000,00	88.000,00	0,00	413.000,00
3.002	AQUIS. MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ CÂMARA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100.000	10,580	25.000	64.420	25.000	0,000	64.420
	Meta financeira		159.000,00	0,00	60.000,00	99.000,00	33.000,00	0,00	99.000,00
Entidade: Órgão: Unidade:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI		182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89
	02.00 GABINETE DO PREFEITO		722.176,99	0,00	456.000,00	266.176,99	149.940,00	0,00	266.176,99
	02.01 GABINETE DO PREFEITO		669.075,74	0,00	451.000,00	218.075,74	138.915,00	0,00	218.075,74
0052	ADMINISTRACAO GERAL								
2.002	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Manutenção (UN)							
	Meta física		100.000	88,130	0,000	11.870	25.000	0,000	11.870
	Meta financeira		669.075,74	0,00	451.000,00	218.075,74	138.915,00	0,00	218.075,74
Unidade:	02.03 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		53.101,25	0,00	5.000,00	48.101,25	11.025,00	0,00	48.101,25
0052	ADMINISTRACAO GERAL								
2.005	APOIO A MANUTENÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100.000	0,000	0,000	100.000	25.000	0,000	100.000
	Meta financeira		53.101,25	0,00	5.000,00	48.101,25	11.025,00	0,00	48.101,25

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI									
Órgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89
Unidade:			1.699.239,99	0,00	474.000,00	1.225.239,99	352.800,00	0,00	1.225.239,99
	03.01	PROCURADORIA MUNICÍPIO	1.699.239,99	0,00	474.000,00	1.225.239,99	352.800,00	0,00	1.225.239,99
0010 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									
2.009		MANUTENÇÃO ATIVIDADES NA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	Manutenção (UN)						
		Meta física	100,000	77,160	0,000	22,840	25,000	0,000	22,840
		Meta financeira	1.699.239,99	0,00	474.000,00	1.225.239,99	352.800,00	0,00	1.225.239,99
Órgão:	04.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	538.977,68	0,00	102.000,00	436.977,68	111.903,75	0,00	436.977,68
Unidade:	04.01	CONTROLADORIA MUNICIPAL	538.977,68	0,00	102.000,00	436.977,68	111.903,75	0,00	436.977,68
0055 CONTROLE INTERNO									
2.010		MANUT. ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	Manutenção (UN)						
		Meta física	100,000	97,530	0,000	2,470	25,000	0,000	2,470
		Meta financeira	538.977,68	0,00	102.000,00	436.977,68	111.903,75	0,00	436.977,68
Órgão:	05.00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	29.828.634,31	0,00	8.241.900,00	21.586.734,31	6.420.986,24	0,00	21.586.734,31
Unidade:	05.01	COORD. SEC. MUN. DE PLAN. E GESTÃO	16.768.299,50	0,00	5.475.000,00	11.293.299,50	3.624.099,75	0,00	11.293.299,50
0052 ADMINISTRACAO GERAL									
2.012		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Manutenção (UN)						
		Meta física	100,000	87,830	0,000	12,170	25,000	0,000	12,170
		Meta financeira	15.918.862,39	0,00	4.775.000,00	11.143.862,39	3.384.347,50	0,00	11.143.862,39
3.010		EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Manutenção (UN)						
		Meta física	100,000	67,140	0,000	32,860	25,000	0,000	32,860
		Meta financeira	849.437,11	0,00	700.000,00	149.437,11	239.752,25	0,00	149.437,11
Unidade:	05.02	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.126.207,19	0,00	1.077.000,00	4.049.207,19	1.067.288,99	0,00	4.049.207,19
0052 ADMINISTRACAO GERAL									
2.022		CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL	Manutenção (UN)						
		Meta física	100,000	70,620	0,000	29,380	25,000	0,000	29,380
		Meta financeira	2.655.062,50	0,00	598.000,00	2.057.062,50	551.250,00	0,00	2.057.062,50

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI									
Órgão: 05.00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO									
Unidade: 05.02 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
0052	ADMINISTRACAO GERAL		182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89
	2.024	MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR							
		Meta física	100,000	60,000	0,000	40,000	25,000	0,000	40,000
		Meta financeira	124.787,92	0,00	23.500,00	101.287,92	25.908,75	0,00	101.287,92
0101	POLICIAMENTO CIVIL								
	2.025	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL							
		Meta física	100,000	31,690	0,000	68,310	25,000	0,000	68,310
		Meta financeira	66.040,00	0,00	11.700,00	54.340,00	14.235,00	0,00	54.340,00
0102	POLICIAMENTO MILITAR								
	2.026	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR							
		Meta física	100,000	72,500	0,000	27,500	25,000	0,000	27,500
		Meta financeira	335.280,00	0,00	69.800,00	265.480,00	72.270,00	0,00	265.480,00
	2.027	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA DO MEIO AMBIENTE							
		Meta física	100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
		Meta financeira	1.531,00	0,00	3.000,00	-1.469,00	110,24	0,00	-1.469,00
	2.160	MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS							
		Meta física	100,000	88,770	0,000	11,230	25,000	0,000	11,230
		Meta financeira	238.955,64	0,00	50.000,00	188.955,64	49.612,50	0,00	188.955,64
0181	INATIVOS/PENSIONISTAS DA PREV.ESTATUARIA								
	2.028	DESPESAS COM PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS							
		Meta física	100,000	98,540	0,000	1,460	25,000	0,000	1,460
		Meta financeira	1.704.550,13	0,00	321.000,00	1.383.550,13	353.902,50	0,00	1.383.550,13

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
1304	Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI		182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89
	Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.836.239,32	0,00	1.176.100,00	4.660.139,32	1.473.039,68	0,00	4.660.139,32
	Unidade: 06.01 COORD. MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.633.039,32	0,00	1.126.100,00	4.506.939,32	1.429.239,68	0,00	4.506.939,32
	0054 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
	2.034 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO	Manutenção (UN)							
	Meta física		0,000		0,000		0,000		0,000
	Meta financeira		181.000,00	0,00	181.000,00		171.000,00	0,00	0,00
	2.036 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE	Manutenção (UN)							
	Meta física		0,000		0,000		0,000		0,000
	Meta financeira		170.000,00	0,00	170.000,00		160.000,00	0,00	0,00
1307	SERV. DIV.INT.PACTUADA SIST.PREV.SOCIAL								
	2.033 ENCARGOS C/ PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS E PARCELAMENTOS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		187.960,00	0,00	33.300,00	154.660,00	40.515,00	0,00	154.660,00
	3.019 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		584.113,75	0,00	110.000,00	474.113,75	121.275,00	0,00	474.113,75
	3.020 AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		26.550,62	0,00	5.000,00	21.550,62	5.512,50	0,00	21.550,62
3.021	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA C/ OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO								
	PRINCIPAL DIV. CONT. RESGATADO	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		10.160,00	0,00	1.800,00	8.360,00	2.190,00	0,00	8.360,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024. (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI									
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89
Unidade:	06.03	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.836.239,32	0,00	1.176.100,00	4.660.139,32	1.473.039,68	0,00	4.660.139,32
			203.200,00	0,00	50.000,00	153.200,00	43.800,00	0,00	153.200,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	2.037	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
		Meta física	100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
		Meta financeira	203.200,00	0,00	50.000,00	153.200,00	43.800,00	0,00	153.200,00
	Manutenção (UN)								
Órgão:	07.00	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.675.722,19	0,00	1.365.700,00	4.310.022,19	1.397.480,38	0,00	4.310.022,19
Unidade:	07.01	COORD. DA SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL	1.582.417,23	0,00	317.000,00	1.265.417,23	328.545,00	0,00	1.265.417,23
0052	ADMINISTRACAO GERAL								
	2.038	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		Meta física	100,000	77,000	0,000	23,000	25,000	0,000	23,000
		Meta financeira	1.529.315,99	0,00	301.000,00	1.228.315,99	317.520,00	0,00	1.228.315,99
	Manutenção (UN)								
0125	ASSISTENCIA A COMUNIDADES								
	3.025	INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL							
		Meta física	100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
		Meta financeira	53.101,24	0,00	16.000,00	37.101,24	11.025,00	0,00	37.101,24
Unidade:	07.03	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.176.491,79	0,00	771.500,00	2.404.991,79	761.071,63	0,00	2.404.991,79
0125	ASSISTENCIA A COMUNIDADES								
	2.046	MANUT. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS.							
		Meta física	100,000	87,810	0,000	12,190	25,000	0,000	12,190
		Meta financeira	817.759,25	0,00	214.000,00	603.759,25	169.785,00	0,00	603.759,25
	Manutenção (UN)								
2.048	MANUTENÇÃO PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGDSUAS								
		Meta física	100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
		Meta financeira	196.474,61	0,00	37.000,00	159.474,61	40.792,50	0,00	159.474,61

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI									
Órgão:	07.00 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89
Unidade:	07.03 FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.675.722,19	0,00	1.365.700,00	4.310.022,19	1.397.480,38	0,00	4.310.022,19
			3.176.491,79	0,00	771.500,00	2.404.991,79	761.071,63	0,00	2.404.991,79
0125	ASSISTENCIA A COMUNIDADES								
2.049	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	43,060	0,000	56,940	25,000	0,000	56,940
	Meta financeira		1.429.694,82	0,00	412.500,00	1.017.194,82	299.731,63	0,00	1.017.194,82
2.057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	7,000	0,000	93,000	25,000	0,000	93,000
	Meta financeira		10.620,24	0,00	2.000,00	8.620,24	2.205,00	0,00	8.620,24
2.167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO	Manutenção (%)							
	Meta física		100,000	7,740	0,000	92,260	25,000	0,000	92,260
	Meta financeira		527.329,00	0,00	95.000,00	432.329,00	184.380,00	0,00	432.329,00
3.027	INVEST. P/ PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO P/ PROGRAMAS SOCIAIS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		131.512,62	0,00	1.000,00	130.512,62	43.152,50	0,00	130.512,62
3.082	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEICULOS PARA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Atividade (UN)							
	Meta física		100,000	20,410	0,000	79,590	25,000	0,000	79,590
	Meta financeira		63.101,25	0,00	10.000,00	53.101,25	21.025,00	0,00	53.101,25
Unidade:	07.04 FDO MUN. DA CRIANÇA ADOLESCENTE		495.158,11	0,00	199.000,00	296.158,11	221.662,50	0,00	296.158,11
0122	AMPARO ASSISTENCIAL CRIANÇA/ADOLESCENTE								
2.058	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E CONSELHO TUTELAR	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	13,130	0,000	86,870	25,000	0,000	86,870
	Meta financeira		431.436,62	0,00	187.000,00	244.436,62	208.432,50	0,00	244.436,62
2.059	CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		53.101,25	0,00	10.000,00	43.101,25	11.025,00	0,00	43.101,25

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
Entidade: Órgão: Unidade:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI								
	08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
	08.01 COORD. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE								
0052	ADMINISTRACAO GERAL								
1313	2.064	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89
		Meta física	100,000						
		Meta financeira	5.564.080,62	92,200	0,000	7,800	25,000	0,000	7,800
	3.033	EQUIPAMENTOS DIVERSOS ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.196.000,00	4.368.080,62	1.167.112,50	0,00	4.368.080,62
20203		Meta física	100,000	84,000	0,000	16,000	25,000	0,000	16,000
		Meta financeira	53.101,25	0,00	10.000,00	43.101,25	11.025,00	0,00	43.101,25
	CONTRIB. INST.PREV.GOVERNO DO ESTADO								
	2.065	MANUTENÇÃO OBRIG. PREVID. TRIB. E SOCIAIS SAÚDE - RGPS							
Unidade:		Meta física	100,000	98,640	0,000	1,360	25,000	0,000	1,360
		Meta financeira	5.044.618,75	0,00	950.000,00	4.094.618,75	1.047.375,00	0,00	4.094.618,75
	08.02	FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA	48.887.364,74	0,00	14.234.600,00	34.652.764,74	12.245.001,52	0,00	34.652.764,74
20203	ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE								
	2.066	MANUTENÇÃO PROG. MEDICO SAÚDE DA FAMILIA - PSF							
		Meta física	100,000	74,770	0,000	25,230	25,000	0,000	25,230
		Meta financeira	10.586.814,11	0,00	4.055.000,00	6.531.814,11	3.548.982,50	0,00	6.531.814,11
2.077	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS								
		Meta física	0,000	72,730	0,000	-72,730	0,000	0,000	-72,730
		Meta financeira	5.330.846,62	0,00	1.392.000,00	3.938.846,62	1.008.464,84	0,00	3.938.846,62
3.034	MELHORIA E INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS P/ A ATENÇÃO BÁSICA.								
		Meta física	100,000	31,670	0,000	68,330	25,000	0,000	68,330
		Meta financeira	835.202,38	0,00	408.500,00	426.702,38	418.647,50	0,00	426.702,38

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
Entidade: Órgão: Unidade:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI		182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89
	08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		59.549.165,36	0,00	16.390.600,00	43.158.565,36	14.470.514,02	0,00	43.158.565,36
	08.02 FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA		48.887.364,74	0,00	14.234.600,00	34.652.764,74	12.245.001,52	0,00	34.652.764,74
0210	ATENDIMENTO AMBULAT.,EMERG. E HOSPITALAR								
2.068	MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS DE SAÚDE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	95,290	0,000	4,710	25,000	0,000	4,710
	Meta financeira		21.900.094,75	0,00	4.697.000,00	17.203.094,75	4.573.095,00	0,00	17.203.094,75
2.071	ATIVIDADES DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		3.186,06	0,00	600,00	2.586,06	661,50	0,00	2.586,06
2.073	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA MUNICIPAL TRANSPORTE DE DOENTES	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	70,050	0,000	29,950	25,000	0,000	29,950
	Meta financeira		4.226.859,49	0,00	1.004.000,00	3.222.859,49	877.590,00	0,00	3.222.859,49
2.074	MAN. CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	97,120	0,000	2,880	25,000	0,000	2,880
	Meta financeira		3.324.437,32	0,00	883.000,00	2.441.437,32	690.227,09	0,00	2.441.437,32
2.075	MANUTENÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE ODONTOLOGIA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	46,330	0,000	53,670	25,000	0,000	53,670
	Meta financeira		743.772,00	0,00	853.000,00	-109.228,00	339.840,00	0,00	-109.228,00
2.076	CONTRIBUIÇÃO AO CONS. SAÚDE DE URGÊNCIA - SAMU/CIUSSUL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	99,940	0,000	0,060	25,000	0,000	0,060
	Meta financeira		135.392,94	0,00	29.000,00	106.392,94	28.110,59	0,00	106.392,94
3.036	CONSTR. OBRAS E EQUIP. P/ UNIDADES MEDICAS E POSTOS DE SAÚDE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	51,840	0,000	48,160	25,000	0,000	48,160
	Meta financeira		56.500,00	0,00	56.500,00	0,00	55.500,00	0,00	0,00

Página: 11/24
Data: 20/04/2023

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
	Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 08.02 FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA		182.372.909,65 59.549.165,36 48.887.364,74	0,00 0,00 0,00	51.944.787,76 16.390.600,00 14.234.600,00	130.428.121,89 43.158.565,36 34.652.764,74	41.283.215,13 14.470.514,02 12.245.001,52	0,00 0,00 0,00	130.428.121,89 43.158.565,36 34.652.764,74
0245	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA								
2.081	MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	74,280	0,000	25,720	25,000	0,000	25,720
	Meta financeira		599,857,40	0,00	435.500,00	164.357,40	124.698,75	0,00	164.357,40
3.039	EQUIPAMENTOS P/ VIG. EPIDEMIOLÓGICA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
0246	VIGILANCIA SANITARIA PRODUTOS/SERVICOS								
2.080	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	64,020	0,000	35,980	25,000	0,000	35,980
	Meta financeira		1.140.401,67	0,00	416.500,00	723.901,67	577.183,75	0,00	723.901,67
3.038	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Órgão: 09.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 09.01 COORD. SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ENCARGO			42.090.152,05 3.514.062,23	0,00 0,00	11.822.750,00 2.077.000,00	30.267.402,05 1.437.062,23	8.745.842,51 745.445,00	0,00 0,00	30.267.402,05 1.437.062,23
0052	ADMINISTRACAO GERAL								
2.082	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	84,610	0,000	15,390	25,000	0,000	15,390
	Meta financeira		216.474,61	0,00	1.356.000,00	-1.139.525,39	60.792,50	0,00	-1.139.525,39
3.040	EQUIPAMENTOS P/ ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL	Atividade (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		106.202,50	0,00	20.000,00	86.202,50	22.050,00	0,00	86.202,50

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
Entidade: Órgão: Unidade:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI		182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89
	09.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		42.090.152,05	0,00	11.822.750,00	30.267.402,05	8.745.842,51	0,00	30.267.402,05
	09.01 COORD. SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ENCARGO		3.514.062,23	0,00	2.077.000,00	1.437.062,23	745.445,00	0,00	1.437.062,23
0430	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO								
2.084	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO P/ NÍVEL SUPERIOR	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		5.310,12	0,00	1.000,00	4.310,12	1.102,50	0,00	4.310,12
2.086	PROG. APOIO TRANSP. ESTUDANTES NÍVEL SUPERIOR/TEC.	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		531.012,50	0,00	200.000,00	331.012,50	110.250,00	0,00	331.012,50
1313	CONTRIB. INST.PREV.GOVERNO DO ESTADO								
2.083	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO RGPS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	52.890	0,000	47,110	25,000	0,000	47,110
	Meta financeira		2.655.062,50	0,00	500.000,00	2.155.062,50	551.250,00	0,00	2.155.062,50
Unidade:	09.02 SERV. ENSINO INFANTIL E ESPECIAL		5.370.919,30	0,00	1.158.000,00	4.212.919,30	1.096.436,25	0,00	4.212.919,30
0401	EDUCACAO INFANTIL								
2.090	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE PROMOÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		5.310,12	0,00	1.000,00	4.310,12	1.102,50	0,00	4.310,12
2.091	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	30,030	0,000	69,970	25,000	0,000	69,970
	Meta financeira		1.255.844,56	0,00	399.000,00	856.844,56	260.741,25	0,00	856.844,56
2.169	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	71,740	0,000	28,260	25,000	0,000	28,260
	Meta financeira		939.892,12	0,00	178.000,00	761.892,12	195.142,50	0,00	761.892,12
3.041	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS NO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	79,120	0,000	20,880	25,000	0,000	20,880
	Meta financeira		727.215,00	0,00	120.000,00	607.215,00	132.300,00	0,00	607.215,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Órgão: 09.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 09.02 SERV. ENSINO INFANTIL E ESPECIAL			182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89
			42.090.152,05	0,00	11.822.750,00	30.267.402,05	8.745.842,51	0,00	30.267.402,05
			5.370.919,30	0,00	1.158.000,00	4.212.919,30	1.096.436,25	0,00	4.212.919,30
0401	EDUCACAO INFANTIL								
	3.083	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS NO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA							
		Meta física	100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
		Meta financeira	212.405,00	0,00	40.000,00	172.405,00	44.100,00	0,00	172.405,00
0463	EDUC. E PROFISSIONAL DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL								
	3.043	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL							
		Meta física	100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
		Meta financeira	2.230.252,50	0,00	420.000,00	1.810.252,50	463.050,00	0,00	1.810.252,50
Unidade: 09.03	SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO		8.937.899,28	0,00	3.638.500,00	5.299.399,28	1.865.536,25	0,00	5.299.399,28
0251	ALIMENTACAO ESCOLAR								
	2.093	MANUTENÇÃO PROG. MUNIC. DE MERENDA							
		Meta física	100,000	47,130	0,000	52.870	25,000	0,000	52.870
		Meta financeira	1.874.240,00	0,00	505.000,00	1.369.240,00	407.800,00	0,00	1.369.240,00
0403	ENSINO FUNDAMENTAL								
	2.096	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
		Meta física	100,000	71,760	0,000	28.240	25,000	0,000	28.240
		Meta financeira	4.656.049,24	0,00	765.000,00	3.891.049,24	963.585,00	0,00	3.891.049,24
3.044	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL								
		Meta física	100,000	74,230	0,000	25.770	0,000	0,000	25.770
		Meta financeira	30.000,00	0,00	130.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
3.045	AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO UNIDADES FÍSICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL								
		Meta física	100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
		Meta financeira	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
0407	Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI		182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89
	Órgão: 09.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		42.090.152,05	0,00	11.822.750,00	30.267.402,05	8.745.842,51	0,00	30.267.402,05
	Unidade: 09.03 SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO		8.937.899,28	0,00	3.638.500,00	5.299.399,28	1.865.536,25	0,00	5.299.399,28
	TRANSPORTE ESCOLAR PI/ENSINO FUNDAMENTAL								
0451	2.103	MANUTENÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES							
		Meta física	100,000	68,560	0,000	31,440	25,000	0,000	31,440
		Meta financeira	1.428.752,74	0,00	1.709.000,00	-280.247,26	296.355,00	0,00	-280.247,26
	3.046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE DE ESTUDANTES							
		Meta física	100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
		Meta financeira	807.139,00	0,00	502.000,00	305.139,00	167.580,00	0,00	305.139,00
0401	ENSINO SUPLETIVO/EDUCACAO JOVENS/ADULTOS								
	2.106	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS							
		Meta física	100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
		Meta financeira	140.718,30	0,00	26.500,00	114.218,30	29.216,25	0,00	114.218,30
	Unidade: 09.04 FUNDEB 60%		18.870.856,71	0,00	3.923.000,00	14.947.856,71	3.918.009,38	0,00	14.947.856,71
0403	EDUCACAO INFANTIL								
	2.108	REM. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL							
		Meta física	100,000	98,910	0,000	1,090	25,000	0,000	1,090
		Meta financeira	6.701.377,74	0,00	1.362.000,00	5.339.377,74	1.391.355,00	0,00	5.339.377,74
2.107	ENSINO FUNDAMENTAL								
		DESPESA C/ REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO							
		Meta física	100,000	88,420	0,000	11,580	25,000	0,000	11,580
		Meta financeira	12.169.478,97	0,00	2.561.000,00	9.608.478,97	2.526.654,38	0,00	9.608.478,97

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
Entidade: Órgão: Unidade:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI		182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89
	09.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		42.090.152,05	0,00	11.822.750,00	30.267.402,05	8.745.842,51	0,00	30.267.402,05
	09.05 FUNDEB 40%		5.396.414,53	0,00	1.026.250,00	4.370.164,53	1.120.415,63	0,00	4.370.164,53
0401	EDUCACAO INFANTIL								
	3.049	AMPLIAÇÃO MELHORAMENTOS ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	Manutenção (UN)						
	Meta fisica		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		5.310,12	0,00	1.000,00	4.310,12	1.102,50	0,00	4.310,12
0403	ENSINO FUNDAMENTAL								
	2.111	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	Manutenção (UN)						
	Meta fisica		100,000	98,900	0,000	1,100	25,000	0,000	1,100
	Meta financeira		4.310.493,99	0,00	821.750,00	3.488.743,99	894.954,38	0,00	3.488.743,99
	3.048	INVESTIMENTO E EQUIP. P/ MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	Manutenção (UN)						
	Meta fisica		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		2.655,06	0,00	500,00	2.155,06	551,25	0,00	2.155,06
0407	TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL								
	2.114	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	Manutenção (UN)						
	Meta fisica		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		15.930,36	0,00	3.000,00	12.930,36	3.307,50	0,00	12.930,36
1313	CONTRIB. INST.PREV.GOVERNO DO ESTADO								
	2.110	OBRIGAÇÕES PREV. E SOCIAIS DO PESSOAL FUNDEB 40%	Manutenção (UN)						
	Meta fisica		100,000	53,650	0,000	46,350	25,000	0,000	46,350
	Meta financeira		1.062.025,00	0,00	200.000,00	862.025,00	220.500,00	0,00	862.025,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
0125	Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI		182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89
	Órgão: 10.00 SEC. MUN. DE CULTURA ESPORTE/LAZER		5.358.326,57	0,00	1.776.000,00	3.582.326,57	1.112.502,75	0,00	3.582.326,57
	Unidade: 10.01 APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL		3.845.061,50	0,00	1.465.000,00	2.380.061,50	798.320,25	0,00	2.380.061,50
	ASSISTENCIA A COMUNIDADES								
	2.115	COORD. DO APOIO E PROMOÇÃO A CULTURA	Manutenção (UN)						
	Meta física		100,000	89,690	0,000	10,310	25,000	0,000	10,310
	Meta financeira		472.601,12	0,00	96.000,00	376.601,12	98.122,50	0,00	376.601,12
0471	3.086	SUBVENÇÕES CULTURAIS.	Manutenção (UN)						
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.062.025,00	0,00	200.000,00	862.025,00	220.500,00	0,00	862.025,00
	MUSEUS/BIBLIOT./TEATROS/CENTROS CULTURA								
	2.116	MANUTENÇÃO ATIVIDADE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Manutenção (UN)						
	Meta física		100,000	86,700	0,000	13,300	25,000	0,000	13,300
	Meta financeira		106.202,50	0,00	27.000,00	79.202,50	22.050,00	0,00	79.202,50
0473	DIFUSAO CULTURAL								
	2.119	APOIO A REALIZAÇÃO DE CARNAVAL, FESTAS CIVICAS E POPULARES	Manutenção (UN)						
	Meta física		100,000	94,940	0,000	5,060	25,000	0,000	5,060
	Meta financeira		2.161.751,88	0,00	1.134.000,00	1.027.751,88	448.827,75	0,00	1.027.751,88
	3.051	INVESTIMENTOS P/ PROMOÇÃO DA CULTURA	Manutenção (UN)						
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		42.481,00	0,00	8.000,00	34.481,00	8.820,00	0,00	34.481,00
Unidade:	10.02 ESPORTES E LAZER		982.312,85	0,00	206.000,00	776.312,85	203.947,50	0,00	776.312,85
0721	DESPORTO COMUNITARIO								
	2.121	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ESPORTES MUNICIPAIS	Manutenção (UN)						
	Meta física		100,000	73,880	0,000	26,120	25,000	0,000	26,120
	Meta financeira		966.442,73	0,00	203.000,00	763.442,73	200.655,00	0,00	763.442,73

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA	
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023					
Entidade: Órgão: Unidade: 0721	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI									
	10.00 SEC. MUN. DE CULTURA ESPORTE/LAZER		182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89	
	10.02 ESPORTES E LAZER		5.358.326,57	0,00	1.776.000,00	3.582.326,57	1.112.502,75	0,00	3.582.326,57	
			982.312,85	0,00	206.000,00	776.312,85	203.947,50	0,00	776.312,85	
	DESPORTO COMUNITARIO									
	3.052	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO EM CAMPOS DE FUTEBOL E UNIDADES ESPORTIVAS	Manutenção (UN)							
		Meta física		100,000	95,290	0,000	4,710	25,000	0,000	4,710
		Meta financeira		5.310,12	0,00	1.000,00	4.310,12	1.102,50	0,00	4.310,12
	3.053	COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES	Manutenção (UN)							
		Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		5.280,00	0,00	1.000,00	4.280,00	1.095,00	0,00	4.280,00	
Unidade: 0473	3.054	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	Manutenção (UN)							
		Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
		Meta financeira		5.280,00	0,00	1.000,00	4.280,00	1.095,00	0,00	4.280,00
	10.03 FDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL		530.952,22	0,00	105.000,00	425.952,22	110.235,00	0,00	425.952,22	
	DIFUSAO CULTURAL									
	2.123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FDO MUN. DE PATRIMÔNIO CULTURAL	Manutenção (UN)							
		Meta física		100,000	15,930	0,000	84,070	25,000	0,000	84,070
		Meta financeira		520.392,22	0,00	103.000,00	417.392,22	108.045,00	0,00	417.392,22
	3.055	EQUIPAMENTOS P/ FDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	Manutenção (UN)							
		Meta física		100,000	98,250	0,000	1,750	25,000	0,000	1,750
	Meta financeira		10.560,00	0,00	2.000,00	8.560,00	2.190,00	0,00	8.560,00	
Órgão: Unidade: 0052	11.00 SEC. MUN. DE DESENV. URBANO		19.778.528,33	0,00	6.823.437,76	12.955.090,57	4.702.788,55	0,00	12.955.090,57	
	11.01 COORD. S. M. DESENVOLVIMENTO URBANO		6.674.375,23	0,00	1.431.000,00	5.243.375,23	1.385.730,00	0,00	5.243.375,23	
	ADMINISTRACAO GERAL									
	2.124	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Manutenção (UN)							
		Meta física		100,000	93,420	0,000	6,580	25,000	0,000	6,580
		Meta financeira		6.058.852,61	0,00	1.215.000,00	4.843.852,61	1.257.952,50	0,00	4.843.852,61

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
0052	Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI		182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89
	Órgão: 11.00 SEC. MUN. DE DESENV. URBANO		19.778.528,33	0,00	6.823.437,76	12.955.090,57	4.702.788,55	0,00	12.955.090,57
	Unidade: 11.01 COORD. S. M. DESENVOLVIMENTO URBANO		6.674.375,23	0,00	1.431.000,00	5.243.375,23	1.385.730,00	0,00	5.243.375,23
	ADMINISTRACAO GERAL								
	3.056 INVEST. SEC. OBRAS EQUIP E REFORMA/AMPLI.		Manutenção (UN)						
0504	Meta fisica		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		615.522,62	0,00	216.000,00	399.522,62	127.777,50	0,00	399.522,62
	Unidade: 11.02 SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA		2.574.329,99	0,00	542.000,00	2.032.329,99	887.095,00	0,00	2.032.329,99
	SERVICOS DE LIMPEZA URBANA								
	2.126 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL		Manutenção (UN)						
0052	Meta fisica		100,000	85,100	0,000	14,900	25,000	0,000	14,900
	Meta financeira		2.574.329,99	0,00	542.000,00	2.032.329,99	887.095,00	0,00	2.032.329,99
	Unidade: 11.03 SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		8.661.590,79	0,00	4.744.500,00	3.917.090,79	2.062.661,25	0,00	3.917.090,79
	ADMINISTRACAO GERAL								
	2.132 MANUTENÇÃO TORRE DE CAPTAÇÃO SINAIS DE TELEVISÃO		Manutenção (UN)						
0501	Meta fisica		100,000	94,140	0,000	5,860	25,000	0,000	5,860
	Meta financeira		58.381,24	0,00	16.000,00	42.381,24	12.120,00	0,00	42.381,24
	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS								
	2.127 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS		Manutenção (UN)						
	Meta fisica		100,000	62,490	0,000	37,510	25,000	0,000	37,510
	Meta financeira		5.769.450,80	0,00	1.378.500,00	4.390.950,80	1.197.866,25	0,00	4.390.950,80
	3.061 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS		Manutenção (UN)						
	Meta fisica		100,000	43,170	0,000	56,830	0,000	0,000	56,830
	Meta financeira		0,00	0,00	1.631.000,00	-1.631.000,00	0,00	0,00	-1.631.000,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
Entidade: Órgão: Unidade:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI		182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89
	11.00	SEC. MUN. DE DESENV. URBANO	19.778.528,33	0,00	6.823.437,76	12.955.090,57	4.702.788,55	0,00	12.955.090,57
	11.03	SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA	8.661.590,79	0,00	4.744.500,00	3.917.090,79	2.062.661,25	0,00	3.917.090,79
	SERVICOS FUNERARIOS								
0505	3.063	INVESTIMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	100,000	40,320	0,000	59,680	25,000	0,000	59,680
		Meta física	104,000,00	0,00	383.000,00	-279.000,00	102.000,00	0,00	-279.000,00
		Meta financeira							
	ILUMINACAO PUBLICA								
0506	2.130	MANUTENÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,000	70,470	0,000	29,530	25,000	0,000	29,530
		Meta física	1.858.543,75	0,00	764.000,00	1.094.543,75	385.875,00	0,00	1.094.543,75
		Meta financeira							
	DESPESAS C/ MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
0507	3.064	Manutenção (UN)	100,000	57,430	0,000	42,570	25,000	0,000	42,570
		Meta física	546.012,50	0,00	119.000,00	427.012,50	125.250,00	0,00	427.012,50
		Meta financeira							
	PRACAS, PARQUES E JARDINS								
2.131	Manutenção (UN)	100,000	83,830	0,000	16,170	25,000	0,000	16,170	
	Meta física	209.000,00	0,00	423.000,00	-214.000,00	207.500,00	0,00	-214.000,00	
	Meta financeira								
	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS								
3.065	Manutenção (UN)	100,000	9,070	0,000	90,930	25,000	0,000	90,930	
	Meta física	116.202,50	0,00	30.000,00	86.202,50	32.050,00	0,00	86.202,50	
	Meta financeira	1.868.232,32	0,00	105.937,76	1.762.294,56	367.302,30	0,00	1.762.294,56	
	SERVIÇOS DE SANEAMENTO								
11.04	SANEAMENTO BASICO URBANO								
	2.133	Manutenção (UN)	100,000	96,590	0,000	3,410	25,000	0,000	3,410
	Meta física	1.250.534,44	0,00	0,00	1.250.534,44	259.638,75	0,00	1.250.534,44	
	Meta financeira								

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI									
Órgão:	11.00 SEC. MUN. DE DESENV. URBANO		182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89
Unidade:	11.04 SERVIÇOS DE SANEAMENTO		19.778.528,33	0,00	6.823.437,76	12.955.090,57	4.702.788,55	0,00	12.955.090,57
			1.868.232,32	0,00	105.937,76	1.762.294,56	367.302,30	0,00	1.762.294,56
0611	SANEAMENTO BASICO URBANO								
2.154	MANUTENÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	Manutenção (UN)							
		Meta física	100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		105.600,00	0,00	0,00	105.600,00	21.900,00	0,00	105.600,00
2.162 RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO									
		Manutenção (UN)							
		Meta física	100,000	96,610	0,000	3,390	25,000	0,000	3,390
	Meta financeira		259.189,75	0,00	79.937,76	179.251,99	53.813,55	0,00	179.251,99
3.068	INVESTIMENTOS EM OBRAS DE SANEAMENTO EM GERAL								
	Meta física	Manutenção (UN)	100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		138.063,25	0,00	26.000,00	112.063,25	28.665,00	0,00	112.063,25
3.070 CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE									
		Manutenção (UN)							
		Meta física	100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		114.844,88	0,00	0,00	114.844,88	3.285,00	0,00	114.844,88
Órgão:	12.00 SEC. MUN. D. EC. M. AMB/TURISMO		3.014.356,88	0,00	914.800,00	2.099.556,88	625.817,25	0,00	2.099.556,88
Unidade:	12.01 COORD. SEC. MUN. DES. EC. MEIO AMBIENTE		2.235.411,98	0,00	562.000,00	1.673.411,98	464.115,00	0,00	1.673.411,98
0052	ADMINISTRACAO GERAL								
2.134	MANUTENÇÃO S. MUN. DESENVOLVIMENTO EC. M. AMBIENTE E TURISMO	Manutenção (UN)							
		Meta física	100,000	62,760	0,000	37,240	25,000	0,000	37,240
	Meta financeira		1.439.043,86	0,00	332.000,00	1.107.043,86	298.777,50	0,00	1.107.043,86
2.152	MANUTENÇÃO PROG DE EDUC AMB E MOBILIZAÇÃO SOCIAL								
	Meta física	Manutenção (UN)	100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		26.400,00	0,00	5.000,00	21.400,00	5.475,00	0,00	21.400,00
2.153 MANUTENÇÃO CONV. ASSOCIAÇÃO CAMARE									
		Manutenção (UN)							
		Meta física	100,000	99,990	0,000	0,010	25,000	0,000	0,010
	Meta financeira		764.658,00	0,00	215.000,00	549.658,00	158.760,00	0,00	549.658,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Órgão: 12.00 SEC. MUN. D. EC. M. AMB/TURISMO Unidade: 12.01 COORD. SEC. MUN. DES. EC. MEIO AMBIENTE	0052 ADMINISTRACAO GERAL	3.071 EQUIPAMENTOS DIVERSOS MUNICIPAIS DESC. EC. MEIO E TURISMO	182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89
				0,00	914.800,00	2.099.556,88	625.817,25	0,00	2.099.556,88
				0,00	562.000,00	1.673.411,98	464.115,00	0,00	1.673.411,98
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 12.02 SERV. APOIO AGRICULTURA E PECUARIA	0641 MECANIZACAO AGRICOLA	3.072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	653.085,12	0,00	0,00	100,000	25,000	0,00	100,000
				0,00	10.000,00	-4.689,88	1.102,50	0,00	-4.689,88
				0,00	133.000,00	520.085,12	135.592,50	0,00	520.085,12
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 12.03 DEPARTAMENTO CONT. E PROT. M. AMB.	0052 ADMINISTRACAO GERAL	2.141 MANUTENÇÃO ATIVIDADES MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	87.135,06	0,00	0,00	100,000	25,000	0,00	100,000
				0,00	31.000,00	133.583,75	34.170,00	0,00	133.583,75
				0,00	114.500,00	-27.364,94	18.071,25	0,00	-27.364,94
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 12.04 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CODEMA	0641 MECANIZACAO AGRICOLA	3.072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	36.960,00	0,00	0,00	100,000	25,000	0,00	100,000
				0,00	7.000,00	29.960,00	7.665,00	0,00	29.960,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
Entidade: Órgão: Unidade: 0052	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI		182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89
	13.00 SEC. MUNICIPAL DE TRANSP. TRANSITO		8.281.389,98	0,00	2.401.500,00	5.879.889,98	1.719.600,00	0,00	5.879.889,98
	13.02 SERVIÇOS TRANS. E TRANSITO		8.239.349,98	0,00	2.393.000,00	5.846.349,98	1.710.840,00	0,00	5.846.349,98
	ADMINISTRACAO GERAL								
	2.147 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE		Manutenção (UN)						
	Meta física		100,000	79,260	0,000	20,740	25,000	0,000	20,740
	Meta financeira		5.850.697,49	0,00	1.932.000,00	3.918.697,49	1.214.940,00	0,00	3.918.697,49
	3.077 EQUIPAMENTOS DIV. PI SERVIÇO DE TRANSPORTES E OFICINAS MUNICIPAIS		Manutenção (UN)						
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		31.860,76	0,00	13.000,00	18.860,76	6.615,00	0,00	18.860,76
0501	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS								
	2.146 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS URBANAS		Manutenção (UN)						
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		21.120,00	0,00	8.000,00	13.120,00	4.380,00	0,00	13.120,00
	3.076 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS REDUTORES DE VELOCIDADE NAS VIAS URBANAS		Manutenção (UN)						
0710	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		5.280,00	0,00	1.000,00	4.280,00	1.095,00	0,00	4.280,00
	ESTRADAS VICINAIS								
	2.149 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS		Manutenção (UN)						
	Meta física		100,000	100,000	0,000	0,000	25,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.187.771,48	0,00	412.000,00	1.775.771,48	454.230,00	0,00	1.775.771,48
	3.078 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS		Manutenção (UN)						
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		10.620,25	0,00	2.000,00	8.620,25	2.205,00	0,00	8.620,25
	3.080 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS DE PONTES E MATA BURROS		Manutenção (UN)						
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		132.000,00	0,00	25.000,00	107.000,00	27.375,00	0,00	107.000,00

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI									
Órgão:	13.00 SEC. MUNICIPAL DE TRANSP. TRANSITO		182.372.909,65	0,00	51.944.787,76	130.428.121,89	41.283.215,13	0,00	130.428.121,89
Unidade:	13.03 JARI		8.281.389,98	0,00	2.401.500,00	5.879.889,98	1.719.600,00	0,00	5.879.889,98
			36.960,00	0,00	7.000,00	29.960,00	7.665,00	0,00	29.960,00
1012	GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTE								
2.150	MANUTENÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		31.680,00	0,00	6.000,00	25.680,00	6.570,00	0,00	25.680,00
3.081	EQUIPAMENTOS DESTINADOS A JARI								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		5.280,00	0,00	1.000,00	4.280,00	1.095,00	0,00	4.280,00
	Total geral: 189.261.909,65								
			0,00	53.444.787,76	135.817.121,89	42.713.215,13	0,00	135.817.121,89	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	57.143.800,39	59.999.007,19	0,00
Receita Tributária	4.981.095,00	5.230.149,75	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	55.125,00	57.881,25	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	173.092,50	181.747,12	0,00
Transferências Correntes	51.713.987,89	54.297.704,07	0,00
Outras Receitas Correntes	220.500,00	231.525,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	(6.315.561,00)	(6.631.339,05)	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(6.260.436,00)	(6.573.457,80)	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	(55.125,00)	(57.881,25)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	50.828.239,39	53.367.668,14	0,00